



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 18.08.22

ABERTURA: 02.09.22

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 09:00HS

ANEXOS

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 145 / 2022

Em 11 / agosto de 2022

Sandra

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA), do Município de Coronel Vivida.

Justificativa:

O Programa Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – Difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II – Prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município, e
- III – Melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA). Com o objetivo de fomentar essa cadeia são realizadas ações de instrução técnica, fornecimento de sêmen e fornecimento de nitrogênio líquido para conservar o material genético (sêmen) fornecido.

Faz necessária a aquisição do nitrogênio líquido para realizar a conservação das doses de sêmen adquiridas pelo Município no Programa Municipal de Inseminação Artificial, realizando o abastecimento dos botijões criogênicos, que armazenarão as doses de sêmen.

Do valor:

O custo total estimado deste Termo de Referência é de **R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:967311099 ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
91 Dados: 2022.07.06 08:35:07 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA), do Município de Coronel Vivida.

Conforme Requisição de Necessidades nº 372/2022 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. O Programa Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – Difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II – Prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município, e
- III – Melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

2.2. Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA). Com o objetivo de fomentar essa cadeia são realizadas ações de instrução técnica, fornecimento de sêmen e fornecimento de nitrogênio líquido para conservar o material genético (sêmen) fornecido.

2.3. Faz necessária a aquisição do Nitrogênio líquido para realizar a conservação das doses de sêmen adquiridas pelo Município no Programa Municipal de Inseminação Artificial, realizando o abastecimento dos botijões criogênicos, que armazenarão as doses de sêmen.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado na solicitação da Secretaria solicitante, sendo a quantidade necessária para suprir a demanda programada para 12 meses. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

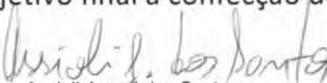
4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste Termo de Referência é de **R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)** conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5.5. Após a coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo, se observou que não foram localizados 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designado e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

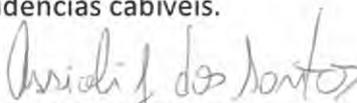
6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7. Obrigações da Detentora:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

7.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

7.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Assioli Jaçsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas.

9.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

9.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

9.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, Centro – Coronel Vivida - PR.

9.5. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar análises quantitativas e qualitativas para avaliação dos sêmens recebidos.

9.6. A Detentora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

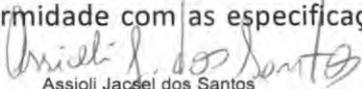
9.7. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de condições para armazenar mercadorias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

9.8. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

9.9. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.9.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.9.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será


Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

9.10. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

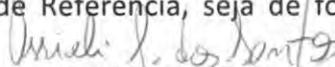
12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

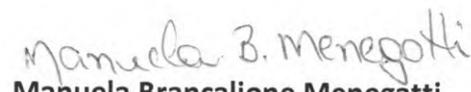
15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.3. A Administração indica como fiscal, Manuela Brancalione Menegatti, matrícula nº1584-9.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor


Manuela Brancalione Menegatti
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2022.


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 372/2022

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022

Emissor: Secretaria de Agricultura

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R\$ | TOTAL R\$ |
|------------------------------|------|-----------|----|-----------|---|----------------|-------------------|
| 1 | 1 | 12.000,00 | LT | 18704 | NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA -196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAO CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOES TANQUES LICENCIADOS | 9,70 | 116.400,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | | | 116.400,00 |

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA)

Dotação orçamentária:

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESP.PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|----|------|-------|-----|-------------------------------------|-------------|-------|--------------|
| 00 | 0701 | 0 | 49 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 405 | 3757 | 339030040000 |

Usuário emissor: JULIANO RIBEIRO

Assioli Jacsel dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

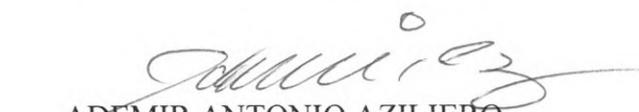


INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA), do Município de Coronel Vivida.

| ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 07/01 | 000 | 2.049 | Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049 | 405 | 3757 | 3.3.90.30.04 |

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022
(Processo Licitatório 33/2022)

HOMOLOGADO EM
02/05/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 03/05/2022 à 02/05/2023)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, e do outro lado, a empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.093.524/0001-27, com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Graça Aranha, nº 252, Bairro Vargem Grande, CEP nº 83.321-020, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. SANDRO HENRIQUE BORELLA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 164.023.768-25, Cédula de Identidade Nº 22.237.908-X SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3846, Bairro Uberaba, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico sob o nº 21/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NO SISTEMA DE registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata de Registro é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido**, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 21/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UNID. | MARCA | VALOR UNI. R\$ | VALOR TOTAL DO ITEM R\$ |
|------|---|-------|--------|------------|----------------|-------------------------|
| 1 | Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm.: 808.5 kg/m ³ (50,7 lb/ft ³), massa específica do valor a 21,1 ^o c (70 ^o f) a 1 atm.: 1.1600kg/m ³ (0.0724 lb/ft ³). | 1.500 | Litros | NITROSEMEN | 8,85 | 13.275,00 |

- 1.2 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 13.275,00 (Treze Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição do equipamento, avaliação e descrição constantes no edital.
- 2.2 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 869.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Chefia da Divisão de Compras é a representante do Município designada como gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser revisto, a pedido da DETENTORA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.
- 4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.2.1. A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, é facultado a DETENTORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
 - 4.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da DETENTORA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
 - 4.3.2. Se a DETENTORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de cancelamento do registro do preço da DETENTORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - 4.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
 - 4.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela DETENTORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
 - 4.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.4. Liberado a DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Obras e Serviços Rodoviários.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 5.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do email: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.
- 5.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 5.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86



- 5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 5.7. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.8. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6.6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 6.2. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2. A existência do registro de preços não obriga a Obras e Serviços Rodoviários a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de contratação, em igualdade de condições.
- 7.3. A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
 - 7.5.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Candido Merlo nº 290, centro CEP: 85.515.000.

7.7. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 7.7.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**
- 7.7.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro. CEP 85.515-000 - Bom Sucesso do Sul-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 9.3.3.5. valor unitário (conforme o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), forma de apresentação e valor total.
- 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86



- 7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.9. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 A entrega do equipamento/produto objeto da licitação, será formalizada através da Ordem de Fornecimento.
- 8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **5 (cinco)** dias úteis para efetuar a entrega da máquina solicitada. A entrega da máquina deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no endereço Rua Cândido Merlo nº 290, centro.
- 8.3 Os objetos deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão dados como recebidos conforme:
 - a) **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Planejamento terá um **prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 2 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela DETENTORA.
 - b) **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
 - c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - d) O setor de recebimentos rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
 - e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 8.4 A empresa DETENTORA, deverá garantir a qualidade do equipamento fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquelas que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.
- 8.5 A empresa DETENTORA, deverá comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do equipamento fornecidos.
- 8.6 O equipamento/produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com o equipamento solicitado, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer o serviço ou/objetos na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 e seus anexos.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfhy Signer ou o verificador de sua preferência.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86



- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a DETENTORA restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
- 9.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.1.1 não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 11.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.6 não mantiver a proposta;
 - 11.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 11.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2 A DETENTORA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite de 10%, sem prejuízo da multa da letra "b", acima;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bky Signer ou o verificador de sua preferência.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE
46
9

- 11.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 11.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS registrada com esse fornecedor.
- 11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica facultado ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à DETENTORA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do MUNICÍPIO, levando em consideração todos os atos celebrados com o MUNICÍPIO, bem como os danos causados à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Obras e Serviços Rodoviários Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Obras e Serviços Rodoviários Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfky Signer ou o verificador de sua preferência.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86



- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga da Ata de Registro de Preços, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para a Ata em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a uma Ata de Registro de Preços se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação da Ata em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução da Ata de Registro de Preços, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: **vendas@nitrosemem.com.br** / **TELEFONE: (41) 3278-9898.**
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.5 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
MILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE SANDRO HENRIQUE
BORELLA
Validade jurídica assegurada 164.023.768-25
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil Emitido por: AC
Certisign RFB G5

bry



Data: 05/05/2022

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-EPP
DETENTORA
SANDRO HENRIQUE BORELLA
Proprietário Titular - Administrador

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:

PATRICIA DOS SANTOS CORTIVO
RG: 9.378.990-3 SSP/PR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bry-Signer ou o verificador de sua preferência.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022

Processo Licitatório Nº 33/2022 – **HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

DETENTORA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP - CNPJ: 85.093.524/0001-27.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 21/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UNID. | MARCA | VALOR UNI. R\$ | VALOR TOTAL DO ITEM R\$ |
|------|---|-------|--------|------------|----------------|-------------------------|
| 1 | Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm.: 808.5 kg/m ³ (50,7 lb/ft ³), massa específica do valor a 21,1 ^o c (70 ^o f) a 1 atm.: 1.1600kg/m ³ (0.0724 lb/ft ³). | 1.500 | Litros | NITROSEMEN | 8,85 | 13.275,00 |

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 13.275,00 (Treze Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 869.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Maio de 2022.


NILSON ANTONIO TEVERSANI
Prefeito Municipal



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 910.
JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 05 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josiane Folle
 Código Identificador: B283347F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022
 Processo Licitatório Nº 33/2022 – HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

DETENTORA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP - CNPJ: 85.093.524/0001-27.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 21/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UNID. | MARCA | VALOR UNI. R\$ | VALOR TOTAL DO ITEM R\$ |
|------|---|-------|--------|------------|----------------|-------------------------|
| 1 | Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm.: 808.5 kg/m ³ (50.7 lb/ft ³), massa específica do vapor a 21,1°C (70°F) a 1 atm.: 1.1600kg/m ³ (0.0724 lb/ft ³). | 1.500 | Litros | NITROSEMEN | 8,85 | 13.275,00 |

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 13.275,00 (Treze Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 869.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Divisão de Licitações e Contratos
 Código Identificador: 9FEBD798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de Itens de Higiene Pessoal para crianças impactadas pelo COVID-19.

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
 CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68

| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--|--------|----------------|--------------|
| 1 | MILI | Absorventes Higiénicos com abas, cobertura extra suave, tripla proteção, cápsulas de gel, formato anatômico, sistemas de canais com centro azul, extrato de camomila e aloe vera, embalagem contendo 16 absorventes, embalados individualmente, prazo de validade do | 200 | R\$ 6,65 | R\$ 1.330,00 |

DECRETO Nº 065/2022

DATA: 05.05.2022
SÚMULA: Declara Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito deste Município e dá outras providências.
O Prefeito Municipal declara luto oficial por 03 (três) dias no âmbito deste Município e dá outras providências.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de Junho do ano de 2022, na Rua Epitácio Dos Santos nº 541 em Honório Serpa - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row 1: Pavimentação de vias em CBUQ, 14.155,41 m², 700.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.

Lucio Diego Guerra,
Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
PROPOSTA Nº 022/2022/05/28/245

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 80.874.105/0001-86.

CONTRATADA: A. E. M. OESTE CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.344.285/0001-39.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de 30 cestas básicas para serem entregues às famílias vulneráveis do município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Table with 6 columns: Item, Descrição do Item, Quantidade, Unidade, Valor Unit. (R\$), Valor Máximo Total (R\$). Rows include items like Cesta Básica para Fomento, Arroz, Feijão, Macarrão, etc.

VALOR: R\$ 5.045,70 (cinco mil quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 2022 - Desembolso em Ação Social - 01 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0002.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 23.90.30 - Manutenção de Consumo, Despesa: 910.

Nilson Antônio Ferverari,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.105/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PRESTAÇÃO DE PREÇOS Nº 71/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de registro.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de grãos agrícolas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 01 do Edital, relativo ao Edital nº 002/2022, no âmbito das atividades previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de contratação.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QTD., UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: Arroz, 1,540 Unid., 4700,000, 8,01, 12.270,00.

Nilson Antônio Ferverari,
Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 004/2022

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do Plano Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 23 de Março de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 03 de Maio de 2022. Jamilly Rodolfo Coelho Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 008/2022

SÚMULA - Aprova o Plano de Ação do Município para o repasse Incentivo Emergência Socioassistencial ano 2022 - FEAS.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 03 de Maio de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do repasse Incentivo Emergência Socioassistencial - ano 2022 - FEAS, Conforme Deliberação nº 012/2022/CEAS/PR, Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 03 de Maio de 2022. Jamilly Rodolfo Coelho Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 006/2022

SÚMULA - Aprova a estrutura do Conselho CEAS 2021, do Centro de Convivência Arte de Encantar.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 23 de Março de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a justificativa da estrutura do Conselho CEAS 2021 do Centro de Convivência Arte de Encantar.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 03 de Maio de 2022. Jamilly Rodolfo Coelho Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 007/2022

SÚMULA - Aprova o Termo de Seleção e Compromisso do Técnico Administrativo do SUAS, conforme portaria do Ministério da Saúde nº 751/2022.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 03 de Maio de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Seleção e Compromisso do Técnico Administrativo do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais em situação de emergência ou calamidade pública nos Termos da Portaria MS nº 751 de 21 de fevereiro de 2022, Segunda etapa. Repasse mediante seleção do Município em 24.03.2022, em 12 parcelas de R\$ 16.333,00 totalizando o valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e zero centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 03 de Maio de 2022. Jamilly Rodolfo Coelho Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.105/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PRESTAÇÃO DE PREÇOS Nº 71/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de registro.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de grãos agrícolas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 01 do Edital, relativo ao Edital nº 002/2022, no âmbito das atividades previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de contratação.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QTD., UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: Arroz, 1,540 Unid., 4700,000, 8,01, 12.270,00.

Nilson Antônio Ferverari,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPRIZINHÓL

REPÚBLICA DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 22/2022. Forma: Eletrônica. Plataforma: (Link para o Edital)
Local: Rua da Liberdade, 104, 2º andar, 2022, Fone: (41) 3520-1000. Objeto: Registro de Preços.

Para anunciar, ligue: 45.3220-2066

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.105/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

PRESTAÇÃO DE PREÇOS Nº 74/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de registro.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de grãos agrícolas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 01 do Edital, relativo ao Edital nº 002/2022, no âmbito das atividades previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de contratação.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QTD., UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: Arroz, 1,540 Unid., 4700,000, 8,01, 12.270,00.

Nilson Antônio Ferverari,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 71/2022 - Pregão Eletrônico nº 70/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEGAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 76.065.317/0001-78. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 01 trator agrícola para atendimento aos agricultores familiares do Município de Coronel Vivida - PR, decorrente do Convênio nº 470/2021 firmado entre o Município e a SEAB - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Valor total: R\$ 208.906,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 04 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO Nº 72/2022 - Pregão Eletrônico nº 70/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 01 trator agrícola para atendimento aos agricultores familiares do Município de Coronel Vivida - PR, decorrente do Convênio nº 470/2021 firmado entre o Município e a SEAB - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Valor total: R\$ 34.980,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 04 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 082 DE 8 DE MAIO DE 2022
Súmula: Contratar empregado em confiança para compor o quadro pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLUÇÃO Nº 063 DE 8 DE MAIO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre o reajuste de valores e a exclusão de material de ostomia no credenciamento nº 001/2022.

A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diamunicipal.com.br/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presente Termo tem por objeto a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 001/2022, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à diagnóstico e terapia (SADT), dentro do âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

PAULO FERRARI,
Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presente Termo tem por objeto a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 001/2022, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à diagnóstico e terapia (SADT), dentro do âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

PAULO HORN,
Presidente.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº-02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 210/2021
CONTRATA DA: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Cláusula Primeira - Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com a supressão no valor de R\$ 265.097,02 (duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e sete reais e dois centavos). Foi apresentado parecer técnico, identificando inconformidades com o projeto, onde a empresa não atendeu as especificações do projeto, com divergências no teor de bitume e densidade.

Cláusula Segunda - Valor
Em razão das divergências, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato passa a vigorar com redução de R\$ 265.097,02 (duzentos e sessenta e cinco mil e noventa e sete reais e dois centavos).

Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais não contrariadas o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 05 de maio de 2022
Nilson Antônio Ferverari,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PRESTAÇÃO DE PREÇOS Nº 71/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de registro.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de grãos agrícolas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 01 do Edital, relativo ao Edital nº 002/2022, no âmbito das atividades previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de contratação.

Nilson Antônio Ferverari,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPRIZINHÓL

REPÚBLICA DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 22/2022. Forma: Eletrônica. Plataforma: (Link para o Edital)
Local: Rua da Liberdade, 104, 2º andar, 2022, Fone: (41) 3520-1000. Objeto: Registro de Preços.

Para anunciar, ligue: 45.3220-2066

DIÁRIO DO SUDESTE

Para anunciar, ligue: 45.3220-2066



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2022
PROCESSO Nº 23351.001301/2022-90
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo **Diretor Rudinei Kock Exterckoter, nomeado(a) pela Portaria nº 104 de 28 de Janeiro de 2020, publicada no 29 de Janeiro de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.972.919-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.613.619**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2022, publicada no D.O.U Seção 3 nº 59 pagina 89 de 28 de Março de 2022, Processo Administrativo nº 23351.001301/2022-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **Gás liquefeito de Petróleo – GLP (P13 e P45), Gás Acetileno, Gás Argônio, Gás Oxigênio e Nitrogênio Líquido para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia e Campus Avançado de Abelardo Luz, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 55/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor : CNPJ 85.093.524/0001-27 Razão Social **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI** – Endereço RUA GRAÇA ARANHA, 252 - VARGEM GRANDE - CEP83.321-020 Município Pinhais – Paraná Telefone (41) 3278-9898 vendas@nitrosemem.com.br

SANDRO HENRIQUE BORELLA CPF - 164.023.768-25

| ITEM | Descrição | Un | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|------|----------------|-------------|
| 07 | Nitrogênio Líquido a -196 °C para abastecimento de botijão e criopreservação do sêmen bovino. Entrega parcelada conforme necessidade. Os itens serão entregues Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia. | Litros | 1100 | 12,00 | 13.200,00 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia** localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

3.2. Será participante o seguinte órgão:

Instituto Catarinense – *Campus* Abelardo Luz, situado na Estrada Geral, S/N, Assentamento José Maria, Abelardo Luz, SC – CEP 89830-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto 9.488/2018.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia



4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. **31/03/2022 a 30/03/2023**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia



força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Concórdia/SC, 31 de Março de 2022.



Representante do Órgão
Rudinei Kock Exterckoter
CPF 023.972.919-67
RG 3.613.619 SSP/SC

Representante da Empresa
SANDRO HENRIQUE BORELLA
CPF - 164.023.768-25

TESTEMUNHA
Márcio Alexandre Lopes
CPF 587.311.999 - 68

TESTEMUNHA
Mariângela Scapino
CPF 730.343.639-15



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



CONTRATO Nº. 31/2022

Licitação Pregão Presencial Nº. 2/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguazu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, AV SENADOR SALGADO FILHO, 3846 CASA - CEP: 81570001 - BAIRRO: UBERADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **85.093.524/0001-27**, neste ato representada por seu representante legal, **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV. SENADOR SALGADO FILHO, 3846 - CEP: 81570001 - BAIRRO: UBERABA, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 164.023.768-25, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 2/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme tabela abaixo;

| LOTE: 001 | | | | | | | |
|------------|---------------------------|---|------------------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde. | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 42545 | Nitrogênio líquido para conservação de sêmen bovino | Nitrosemen | LT | 3.000 | 8,00 | 24.000,00 |
| TOTAL..... | | | | | | | 24.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses (22/08/2023)**, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **18 (dezoito) meses (22/08/2023)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega. Deverá o GESTOR do contrato emitir o termo de recebimento provisório do produto ou serviço no ato de seu recebimento. No entanto não caracteriza o termo provisório como definitivo, o qual será emitido no prazo de 90 (noventa) dias o termo de recebimento definitivo.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante, que deverá a contratada imediatamente tomar conhecimento e dar início a execução para fornecer os serviços ou produtos ora licitados.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste, através da ordem de serviço ou da requisição ou da Nota de empenho.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação, inclusive as marcas, validades as quais foram apresentadas na proposta de preço.

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVICOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação, o contido na ordem de serviço requisição de mercadoria ou nota de empenho.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situação que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu

H

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Eky-Signer ou o verificador de sua preferência.



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicância administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses qua vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, qua deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 1480 | 09.001.20.606.0016.2033 | 0 | 3.3.90.30.18.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1910 | 09.001.20.606.0016.2039 | 0 | 3.3.90.30.18.00 | Do Exercício |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "prática conluiada": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "prática obstrutiva" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento,



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

M



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **MARCOS PAULO LERMEN BEZERRA** da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **AIRTON ANTONIO CUCCHI** da Secretaria **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexequível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º. 2/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2022**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 2/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 23/02/2022.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
SANDRO HENRIQUE BORELLA
CPF N°. 164.023.768-25

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

SANDRO HENRIQUE
BORELLA
164.023.768-25

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 23/02/2022

bry



Nome:
CPF:



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



PARECER JURÍDICO CONTRATO N.º 31/2022

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo n.º 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 23/02/2022.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n.º 64103



Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA
DIGNIDADE JURÍDICA Nº 002/2022
Expedido e para receber propostas e inscrições até às 10h às 24 de Jan de 2022

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, etc. for cleaning services.

Valor total por licitante: R\$ 17.800,00
Salto do Lontra, 23 de fevereiro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de áreas públicas...

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de fevereiro de 2022
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer e instalar ar condicionado de teto em salas de aula...

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de fevereiro de 2022
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

11 de fevereiro de 2022, Salto do Lontra-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 14 de março de 2022, na dependência da Prefeitura Municipal, sito Rua Prefeito Neuri Bai nº 975 centro, Salto do Lontra-PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL (R\$), PRAZO (DIAS). Item: Veículo 1 (utilitário tipo PICK).

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no endereço Rua Prefeito Neuri Bai nº 975, povo Municipal de Salto do Lontra, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3538-1177 - E-mail: licitacao@salto.lontra.pr.gov.br...

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

01 de março de 2022, na dependência da Prefeitura Municipal, sito Rua Prefeito Neuri Bai nº 975 centro, Salto do Lontra-PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL (R\$), PRAZO (DIAS). Item: Veículo 7 (passageiro).

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no endereço Rua Prefeito Neuri Bai nº 975, povo Municipal de Salto do Lontra, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3538-1177 - E-mail: licitacao@salto.lontra.pr.gov.br...

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Orgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e passagens alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2020, torna público o ANÚNCIO DE PREÇOS PARA FUTURA DO EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS COMPREENSIVAMENTE DA ENTRADA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGATIONS E REGISTRO NO R-RODOLVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, através do Atto do Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 17/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

Table with columns: Itm nº, Descrição, CNPJ Nº, Valor. Items: 3110 POLI-MÉDICO ESPECIALISTA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO, 32 MEDICINA DO TRABALHO.

Os preços registrados poderão ser consultados no site eletrônico eletrônico www.pregao.org.br.
São Jorge D'Oeste/PR, 23/02/2022 - LELIA DA ROCHA - Prefeita

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Orgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e passagens alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2020, torna público o ANÚNCIO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através do Atto do Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 18/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

Table with columns: Itm nº, Descrição, CNPJ Nº, Valor. Items: 3200 AULAS DE INICIAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO, 3320 BELINI E SOLELA LTDA, 3420 BILZACARD E BRAGATTO LTDA, 3520 JERSON VAM FAZEE LTDA, 3620 ROAULO WANDOROSKI E CIA LTDA.

Os preços registrados poderão ser consultados no site eletrônico eletrônico www.pregao.org.br.
São Jorge D'Oeste/PR, 23/02/2022 - LELIA DA ROCHA - Prefeita

EDITAIS PARA REGISTRO DE PREÇOS

Contrato Nº 17/2022 Pregão/PR-16/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.988.389/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) Lugares PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS COMPREENSIVAMENTE DA ENTRADA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGATIONS E REGISTRO NO R-RODOLVO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor: R\$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)
Prazo de validade: 06 (seis) meses, até 23/02/2022
Prazo de entrega: até 22/02/2022
Localidade: Salto do Lontra - PR
Data assinatura: São Jorge D'Oeste/PR, 23/02/2022

Contrato Nº 18/2022 Pregão/PR-16/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.988.389/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER REPARAÇÃO E OBTENÇÃO DE ROCHA, COM APLICAÇÃO DE EXPLODIVO (GRANITE), BOM COMO CONTRATAÇÃO DE ENCAMARINHAMENTO DE ROCHA, AGRUPADO COM FORNECIMENTO DE ROCHA PARA OBRAS DE ROCHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor: R\$ 188.340,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)
Prazo de validade: 12 (doze) meses, até 23/02/2022
Prazo de entrega: até 22/02/2022
Localidade: São Jorge D'Oeste/PR, 23/02/2022

Contrato Nº 19/2022 Pregão/PR-16/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.988.389/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS FARMACIAS MUNICÍPIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor: R\$ 21.837,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais)
Prazo de validade: 12 (doze) meses, até 23/02/2022
Prazo de entrega: até 22/02/2022
Localidade: São Jorge D'Oeste/PR, 23/02/2022

Contrato Nº 20/2022 Pregão/PR-16/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.988.389/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGENIO LIQUIDO COM ENTREGA PARCELADA COMPREENSIVAMENTE DA ENTRADA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGATIONS E REGISTRO NO R-RODOLVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Prazo de validade: 18 (dezoito) meses, até 23/02/2022
Prazo de entrega: até 22/02/2022
Localidade: São Jorge D'Oeste/PR, 23/02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, avisa que informações que fará realizar no dia 15/03/2022 até às 09h00, a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 469/2021 FIRMADO ENTRE SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, A SEREM PRESTADAS A ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES. Abertura das propostas e recebimento das lances: a partir das 09h00 do dia 15 de março de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pr.
Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-9050 e no site: http://www.pregao.org.br ou através do site: www.gov.br/compras/pr.
São Jorge D'Oeste-PR, 23/02/2022.

Leila da Rocha
Dogo de Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPES Nº 02 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

Passada a fase inicial, bem como julgado o mérito apresentado, referente processo licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 017/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS COMPLETANDO NO KIT POTÊNCIA MÁXIMA DE 17,80KW NO CAEL - INCENSOROS GUIMARÃES JORGE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANO DE ORÇAMENTO ANEXO. Informamos que estão habilitadas para segunda fase as seguintes empresas:

- 1. VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES - BRELL
2. COLLA & DIONENCO LTDA - EPP
Fica designada a data de abertura do envelope nº 02 - Proposta de Preços, para o dia 25 de fevereiro de 2022 às 11h00min.
São Jorge D'Oeste-PR, 23 de fevereiro de 2022.
Dogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0046) 3524-5335
R. Conde João Vitoriano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.404-278, Francisco Beltrão-PR.

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de consultas e serviços médicos nas áreas de: alergias e imunologia, angiologia, cardiologia, dermatologia, cardiocirurgia, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, ginecologia, cirurgia vascular, dermatologia, endocrinologia e metabolismo, gastroenterologia, geriatria, ginecologia e obstetrícia, hematologia e hemoterapia, infectologia, mastologia, medicina nuclear, neurologia, neurocirurgia, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, psiquiatria, radiologia e diagnóstico por imagem, reumatologia, hepatologia, mastologia, diálise hemodialise, cardiologia pediátrica, cirurgias pediátricas, para atendimento ambulatorial dos pacientes do SUS, oriundos dos 27 (vinte e sete) municípios associados à Associação Regional de Saúde do Sudeste - ARSS, conforme Anexo III deste Edital e tabela de preços da ARSS, pelo período de 12 meses.
1ª Alteração:
Indicação do quadro relativo à tabela de exames/procedimentos e laudos de exames realizados na ARSS no Edital:

Table with columns: ITEM, NOME, VALOR UNITÁRIO. Lists various medical services like ALBOMETRIA TONAL, BILIRUBINEMIA, etc.

Francisco Beltrão-PR, 23 de fevereiro de 2021
ELOISA CRISTINA FAVARO
FAVARO: 0742962398
ELOISA CRISTINA FAVARO
Vice-Presidente da CPFL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO À INEXIGIBILIDADE 001/2021
DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Maril Carneiro, 410, Inscrição no CNPJ/MF nº 00.521.263/0001-33, CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, CNPJ Nº 05.420.188/0001-33
OBJETO: O contratado é a contratada, receberá de comum acordo adiantar o prazo de vigência do referido contrato que terá seu encerramento no dia 23/02/2022. O valor total adiantado em reais será de R\$ 10.000,00 com base no INPC, totalizando R\$ 1.434,56.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.
Salto do Lontra, 23 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Maril Carneiro, 410, Inscrição no CNPJ/MF nº 00.521.263/0001-33, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOÃO CARLOS DALBERTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.233.813-1 - SSP/PR e do CPF/MF nº 724.056.959-87 e
CONTRATADA: ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI - ME, CNPJ nº 07.413.306/0001-01, OBJETO: O contratado é a contratada, receberá de comum acordo adiantar o prazo de vigência do referido contrato que terá seu encerramento no dia 23/02/2022.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.
Salto do Lontra, 21 de fevereiro de 2022.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 24 de Fevereiro de 2022

Ano XI - Edição Nº 2556

Página 78 / 084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

EDITAL 05/2022

Edital de Convocação de Aprovados PSS 001 2022.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste - PR, em cumprimento as determinações legais e pelo disposto na Lei 824/2017. **TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, conforme Edital de Homologação Final 004/2022

Art. 2º-O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

| NOME | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO | CRITÉRIO DE DESEMPATE - MAIOR IDADE |
|------------------------|-----------|-----------|-------------------------------------|
| MARIA KOSTINSKI LEITE | 0,0 | 1ª | 22/04/1965 |
| NILDO IGNACIO DE MELLO | 0,0 | 2ª | 14/12/1965 |
| CLAUDETTE VASMANN | 0,0 | 3ª | 28/04/1970 |
| CARLINHO ALVES | 0,0 | 4ª | 30/08/1975 |
| LORIVAL ROSA | 0,0 | 6ª | 09/08/1979 |
| ADILSON MORAES BACCA | 0,0 | 11ª | 02/09/2002 |

SERVEENTE DE LIMPEZA

| NOME | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO | CRITÉRIO DE DESEMPATE - MAIOR IDADE |
|---------------------------------|-----------|-----------|-------------------------------------|
| MARLI DE BRITES | 7,0 | 1ª | 08/01/1975 |
| ELOISA DANIELE BARBOSA DE LIMA | 3,0 | 2ª | 23/10/1999 |
| ELIANE LOTTI | 2,0 | 3ª | 02/12/1970 |
| TEREZA APARECIDA DE SOUZA RAMOS | 0,0 | 4ª | 07/02/1965 |
| CATARINA DA SILVA DA | 0,0 | 5ª | 25/11/1989 |
| ELIANE DE FATIMA DE LIMA | 0,0 | 6ª | 25/03/1975 |

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| NOME | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|-------------------------|-----------|-----------|
| ANAMAR PEREIRA DA SILVA | 0,0 | 1ª |

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação. **LEILA DA ROCHA - Prefeita**

Cod1902703

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar o dia 15/03/2022 até as 09h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 496/2021 FIRMADO ENTRE SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, A SEREM REPASSADAS A ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00 do dia 15 de março de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

São Jorge D'Oeste-PR, 22/02/2022.

Leila da Rocha - Prefeita

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Cod1503701

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPES Nº 02 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

Passada a fase recursal, bem como julgado o recurso apresentado, referente processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 017/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS CONTEMPLANDO NO KIT POTÊNCIA MÍNIMA DE 17,6KWP NO CMEI - MONSENHOR GUIMARÃES JORGE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

Informamos que estão habilitadas para segunda fase as seguintes empresas:

1. VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES - EIRELI.

2. COLLA & DIDOMENICO LTDA - EPP

Fica designada a data de abertura do envelope nº 02-Proposta de Preços, para o dia 25 de fevereiro de 2022 às 11h00min.

São Jorge D'Oeste-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Diogo de Oliveira - Presidente - Portaria nº 2047/2021

Cod392846

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|-------------------|---|
| Contrato | Nº 27/2022 Pregão/Nº. 14/2022 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA- CNPJ nº. 22.310.550/0001-40 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 19+1 LUGARES PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. |
| Valor | R\$ 354.990,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais) |
| Prazo de execução | 06 (seis) meses, até 22/08/2022 |
| Prazo de vigência | até 22/08/2022 |
| Data assinatura | São Jorge D' Oeste/Pr, 23/02/2022 |

| | |
|-------------------|--|
| Contrato | Nº 26/2022 Pregão/Nº. 20/2022 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | P C ZYDEK & CIA LTDA- CNPJ nº. 02.850.058/0001-17 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, COM APLICAÇÃO DE EXPLOSIVO (DINAMITE), BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ESCAVADORA HIDRÁULICA ACOPLADO COM ROMPEDOR DE ROCHA PARA DESMOLTE DE ROCHA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R\$ 186.350,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 22/02/2023 |
| Prazo de vigência | até 22/02/2023 |
| Data assinatura | São Jorge D' Oeste/Pr, 23/02/2022 |

| | |
|-------------------|--|
| Contrato | Nº 29/2022 Pregão/Nº. 18/2022 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | MAIKOL ANTONIO ALVES & CIA LTDA-CNPJ nº. 08.145.648/0001-68 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONCERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 22/02/2023 |
| Prazo de vigência | até 22/02/2023 |
| Data assinatura | São Jorge D' Oeste/Pr, 23/02/2022 |

| | |
|-------------------|--|
| Contrato | Nº 30/2022 Pregão/Nº. 18/2022 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | MGZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ nº. 24.384.602/0001-58 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS FARMÁCIAS BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. |
| Valor | R\$ 21.637,06 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oito Centavos) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 22/02/2023 |
| Prazo de vigência | até 22/02/2023 |
| Data assinatura | São Jorge D' Oeste/Pr, 23/02/2022 |

| | |
|-------------------|--|
| Contrato | Nº 31/2022 Pregão/Nº. 2/2022 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-EPP-CNPJ nº. 85.003.524/0001-27 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO COM ENTREGA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. |
| Valor | R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) |
| Prazo de execução | 18 (dezoito) meses, até 22/08/2023 |
| Prazo de vigência | até 22/08/2023 |
| Data assinatura | São Jorge D' Oeste/Pr, 23/02/2022 |

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS CONFORME NECESSIDADE DA ENTIDADE PARA CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO E-SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º17/2022., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R\$ |
|---------|---|--------------------|-----------|
| 31/2022 | POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO | 00.975.647/0001-39 | 58.886,10 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 23/02/2022 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.



RES: Orçamento Nitrogênio Líquido
Vendas Nitrotec <vendasnitrotec@terra.com.br>
Qua, 29/06/2022 15:18
Para:

- 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>;
- pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>

📎 1 anexos (679 KB)
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.pdf;
Boa tarde!

Segue em anexo orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att,
Cristina

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]
Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2022 11:50
Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Orçamento Nitrogênio Líquido

Bom dia!

Solicito orçamento para abertura de licitação (Registro de Preços) para fornecimento de Nitrogênio Líquido conforme anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Rua Pio XII - Nº 1847 - Centro - Fone: (45)3222-6100 - vendasnitrotec@terra.com.br

CEP - 85.801-210 - CASCAVEL PR



CNPJ: 09.492.811/0001-21

I.E.: 904.40342-36

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Departamento de Compras

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone: (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

| Item | Descrição do produto | Marca | Quant | Und. | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|--|----------|--------|--------|----------------------|-------------------|
| 01 | NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA -196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAO CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOS TANQUES LICENCIADOS | Nitrotec | 12.000 | Litros | R\$ 10,50 | R\$ 126.000,00 |
| Valor total: R\$ 126.000,00 – Cento e vinte seis mil reais . | | | | | | |

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Entregas mediante o recebimento Autorização de Fornecimento.

No valor cotado já estão calculados todos os impostos.

- **Orçamento referente à abertura de processo licitatório e pregão, sem validade para compra direta ou dispensa de licitação.**

- Entregas de acordo com o intervalo de rota.

- Pagamento com prazo máximo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal no Banco do Brasil Ag 3007-4 C/C 136570-3

- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cascavel, 29 de junho de 2022

09.492.811/0001-21

**NITROTEC COM. DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.**

RUA PIO XII, 1847

CENTRO - CEP 85.801-210

CASCAVEL - PR

Irene Cristina S. Kochan

Nitrotec



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.492.811/0001-21 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/04/2008 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA |
|---|

| | |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NITROTEC | PORTE EPP |
|---|---------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R PIO XII | NÚMERO 1.847 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------|------------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 85.801-210 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CASCADEL | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NITROSEMEN.COM.BR | TELEFONE (41) 3278-9898/ (45) 3222-6100 |
|--|---|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2008 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **10:45:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|--|
| CNPJ: | 09.492.811/0001-21 |
| NOME EMPRESARIAL: | NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$15.000,00 (Quinze mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | LAURA MATOS BORELLA |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/07/2022 às 10:47 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
BARBACENA-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 031/2022
Processo Administrativo Nº PRC 060/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNO ARCOVERDE CAVALCANTE
Data de Publicação: 27/05/2022 08:44:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/06/2022 14:36:02

1 - Nitrogenio liquido (N2) - fornecimento de N2 inodoro, nao inflamavel, para recarga de botijao criogenico de 20 litros.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------------|------------------------------|----------------------------|
| Item: 1 | Unidade: LITROS | Marca: Própria | Modelo: Nitrogênio Líquido |
| Descrição: Nitrogenio liquido (N2) - fornecimento de N2 inodoro, nao inflamavel, para recarga de botijao criogenico de 20 litros. Nitrogenio liquido (N2) - fornecimento de N2 inodoro, nao inflamavel, para recarga de botijao criogenico de 20 litros. | | | |
| Quantidade: 240 | Valor Unit.: 15,00 | Valor Total: 3.600,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 DANILO APARECIDO BORELLA EPP | 015 03.368.371/0001-19 | 15,00 | 15,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/06/2022 14:36:02

2 - Galao/ container criogenico com capacidade de 20 litros para nitrogenio liquido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|------------------------------|------------------------------|-----------------|
| Item: 2 | Unidade: UNIDADE | Marca: Própria | Modelo: Botijão |
| Descrição: Galao/ container criogenico com capacidade de 20 litros para nitrogenio liquido Galao/ container criogenico com capacidade de 20 litros para nitrogenio liquido | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 4.500,00 | Valor Total: 4.500,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 DANILO APARECIDO BORELLA EPP | 095 03.368.371/0001-19 | 4.500,00 | 4.500,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

AUTORIDADE: CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
BARBACENA-MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG
BARBACENA-MG**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 031/2022
Processo Administrativo Nº PRC 060/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNO ARCOVERDE CAVALCANTE
Data de Publicação: 27/05/2022 08:44:08

TOTAL DO PROCESSO: **8.100,00**

DANILO APARECIDO BORELLA EPP **03.368.371/0001-19** **8.100,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 015 15,00 **Total: 3.600,00**

Item: 1 Unidade: LITROS Marca: Própria Modelo: Nitrogênio Líquido

Descrição: Nitrogenio liquido (N2) - fornecimento de N2 inodoro, nao inflamavel, para recarga de botijao criogenico de 20 litros. Nitrogenio liquido (N2) - fornecimento de N2 inodoro, nao inflamavel, para recarga de botijao criogenico de 20 litros.

Quantidade: 240 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 3.600,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 095 4.500,00 **Total: 4.500,00**

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Botijão

Descrição: Galao/ container criogenico com capacidade de 20 litros para nitrogenio liquido Galao/ container criogenico com capacidade de 20 litros para nitrogenio liquido

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 4.500,00** Total Item: 4.500,00

PREGOEIRO: BRUNO ARCOVERDE CAVALCANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
Processo Administrativo Nº 053/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 01/06/2022 09:39:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 09:40:00
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PCT Marca: Própria Modelo: BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO
Descrição: BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 200,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI | 085 | 85.093.524/0001-27 | 28,00 | 20,00 | Sim |
| 2 SEGABINAZZI&MASCEO LTDA ME | 075 | 24.867.631/0001-70 | 28,00 | 28,00 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| AGRO GENETICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO | 045 | 40.299.946/0001-15 | 28,00 | 24,00 | Sim |

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 09:40:00
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: Própria Modelo: LUVA PARA INSEMINAÇÃO
Descrição: LUVA LONGA FLEX 80CM DESCARTÁVEL C/100 UNID.

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 440,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI | 016 | 85.093.524/0001-27 | 60,60 | 55,00 | Sim |
| 2 SEGABINAZZI&MASCEO LTDA ME | 046 | 24.867.631/0001-70 | 60,60 | 55,50 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| AGRO GENETICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO | 055 | 40.299.946/0001-15 | 59,00 | 57,80 | Sim |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 09:40:00
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: Própria Modelo: NITROGENIO LIQUIDO
Descrição: NITROGENIO LIQUIDO

Quantidade: 600 Valor Unit.: 8,90 Valor Total: 5.340,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI | 055 | 85.093.524/0001-27 | 10,80 | 8,90 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| AGRO GENETICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO | 042 | 40.299.946/0001-15 | 10,80 | 9,00 | Sim |

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 09:40:00
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DSE Marca: LAYSON Modelo: LAYSON
Descrição: SÊMEN RAÇA GERSEY

Quantidade: 50 Valor Unit.: 10,30 Valor Total: 515,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 SEGABINAZZI&MASCEO LTDA ME | 001 | 24.867.631/0001-70 | 35,90 | 10,30 | Sim |
| 2 PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORAÇÃO LTDA | 020 | 71.639.363/0001-10 | 35,90 | 12,85 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| AGRO GENETICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO | 070 | 40.299.946/0001-15 | 32,50 | 12,00 | Sim |

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 09:40:00
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DSE Marca: CELESTE Modelo: CELESTE
Descrição: SÊMEN RAÇA GIR

Quantidade: 100 Valor Unit.: 9,40 Valor Total: 940,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 SEGABINAZZI&MASCEO LTDA ME | 014 | 24.867.631/0001-70 | 22,40 | 9,40 | Sim |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

2 PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORAÇÃO LTDA 084 71.639.363/0001-10 22,40 16,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|------------------------|----------------|--------------|-----|
| AGRO GENETICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO | 060 40.299.946/0001-15 | 20,40 | 12,50 | Sim |

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 09:40:00
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DSE Marca: THOR FIV RECREIO Modelo: THOR FIV RECREIO
Descrição: SÊMEN RAÇA GIROLANDA

Quantidade: 100 Valor Unit.: 15,30 Valor Total: 1.530,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 SEGABINAZZI&MASCEO LTDA ME | 005 24.867.631/0001-70 | 28,20 | 15,30 | Sim |
| 2 PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORAÇÃO LTDA | 022 71.639.363/0001-10 | 28,20 | 17,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|------------------------|----------------|--------------|-----|
| AGRO GENETICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO | 008 40.299.946/0001-15 | 25,20 | 15,00 | Sim |

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 09:40:01
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DSE Marca: NATE Modelo: NATE
Descrição: SÊMEN RAÇA HOLANDESA

Quantidade: 50 Valor Unit.: 9,70 Valor Total: 485,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 SEGABINAZZI&MASCEO LTDA ME | 036 24.867.631/0001-70 | 22,40 | 9,70 | Sim |
| 2 PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORAÇÃO LTDA | 009 71.639.363/0001-10 | 22,40 | 11,50 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|------------------------|----------------|--------------|-----|
| AGRO GENETICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO | 064 40.299.946/0001-15 | 20,20 | 12,50 | Sim |

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 09:40:01
Lote 009



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DSE Marca: EVOLUTION Modelo: PROVADOR
Descrição: SÊMEN RAÇA NELORE

Quantidade: 100 Valor Unit.: 15,10 Valor Total: 1.510,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORAÇÃO LTDA | 018 | 71.639.363/0001-10 | 24,10 | 15,10 | Sim |
| 2 SEGABINAZZI&MASCEO LTDA ME | 082 | 24.867.631/0001-70 | 24,10 | 24,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| AGRO GENETICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO | 029 | 40.299.946/0001-15 | 22,10 | 12,80 | Sim |

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 09:40:01
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: ALTA Modelo: ALTA
Descrição: TERMÔMETRO USO VETERINÁRIO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 63,30 Valor Total: 63,30

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 SEGABINAZZI&MASCEO LTDA ME | 077 | 24.867.631/0001-70 | 63,30 | 63,30 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

AUTORIDADE: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
Processo Administrativo Nº 053/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 01/06/2022 09:39:10

TOTAL DO PROCESSO: 10.763,30

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI 85.093.524/0001-27 5.980,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 085 20,00 **Total: 200,00**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: Própria Modelo: BAINHA FRANCESA PARA INSEMINACAO

Descrição: BAINHA FRANCESA PARA INSEMINACAO

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 200,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 016 55,00 **Total: 440,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: Própria Modelo: LUVA PARA INSEMINAÇÃO

Descrição: LUVA LONGA FLEX 80CM DESCARTÁVEL C/100 UNID.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 440,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 055 8,90 **Total: 5.340,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: Própria Modelo: NITROGENIO LIQUIDO

Descrição: NITROGENIO LIQUIDO

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 8,90** Total Item: 5.340,00

SEGABINAZZI&MASCEO LTDA ME 24.867.631/0001-70 2.003,30

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 001 10,30 **Total: 515,00**

Item: 1 Unidade: DSE Marca: LAYSON Modelo: LAYSON

Descrição: SÊMEN RAÇA GERSEY

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 10,30** Total Item: 515,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 014 9,40 **Total: 940,00**

Item: 1 Unidade: DSE Marca: CELESTE Modelo: CELESTE

Descrição: SÊMEN RAÇA GIR

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,40** Total Item: 940,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 036 9,70 **Total: 485,00**

Item: 1 Unidade: DSE Marca: NATE Modelo: NATE

Descrição: SÊMEN RAÇA HOLANDESA

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 9,70** Total Item: 485,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 077 63,30 **Total: 63,30**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ALTA Modelo: ALTA

Descrição: TERMÔMETRO USO VETERINÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

| | | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|------------------|------------------------|
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 63,30 | | | Total Item: 63,30 |
| AGRO GENETICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA | | 40.299.946/0001-15 | | 2.780,00 |
| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 008 | 15,00 | Total: 1.500,00 |
| Item: 1 | Unidade: DSE | Marca: ABS | Modelo: 29GO1478 | |
| Descrição: SÊMEN RAÇA GIROLANDA | | | | |
| Quantidade: 100 | Valor Unit.: 15,00 | | | Total Item: 1.500,00 |
| LOTE 9 | Quant.: 1 | Num: 029 | 12,80 | Total: 1.280,00 |
| Item: 1 | Unidade: DSE | Marca: ABS | Modelo: 29NE5032 | |
| Descrição: SÊMEN RAÇA NELORE | | | | |
| Quantidade: 100 | Valor Unit.: 12,80 | | | Total Item: 1.280,00 |

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR



| | |
|--|-------------------------------|
| Fornecedor: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA | |
| Telefone: (45)3222-6100 | E-mail enviado em: 29/06/2022 |
| E-mail: vendasnitrotec@terra.com.br | |
| Contato em: | Falado com: |
| Resposta: Fornecido | |

| | |
|--|-------------------------------|
| Fornecedor: INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINACAO LTDA | |
| Telefone: (47) 3333-0469 - (47) 99171-2657 | E-mail enviado em: 29/06/2022 |
| E-mail: lucasfertil@outlook.com | |
| Contato em: | Falado com: |
| Resposta: Sem retorno | |

| | |
|--|-------------------------------|
| Fornecedor: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI | |
| Telefone: (41) 3278-9898 | E-mail enviado em: 29/06/2022 |
| E-mail: financeiro@nitrosemem.com.br | |
| Contato em: | Falado com: |
| Resposta: Sem retorno | |

MAPA COMPARATIVO NITROGÊNIO LÍQUIDO

| Lote | Item | Qtde | Unid | Cod. PMCV | Descrição | ATA DE RP 71/2022 PE 21/2022 - BOM SUCESSO DO SUL-PR | | ATA DE RP 36/2022 PE 55/2022 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE | | CONTRATO N° 31/2022 SÃO JORGE D'OESTE-PR | | NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA | | PE 31/2022 BARBACENA-MG | | PE 53/2022 RIBEIRÃO DO PINHAL - PR | | MEDIANA | |
|---------------------------|------|-------|------|-----------|--|--|-------------------|--|-------------------|--|------------------|--|-------------------|-------------------------|-------------------|------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| | | | | | | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | 1 | 12000 | Lt | 18704 | NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA -196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAOS CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOES TANQUES LICENCIADOS | 8,85 | 106.200,00 | 12,00 | 144.000,00 | 8,00 | 96.000,00 | 10,50 | 126.000,00 | 15,00 | 180.000,00 | 8,90 | 106.800,00 | 9,70 | 116.400,00 |
| VALOR TOTAL EM R\$ | | | | | | | 106.200,00 | | 144.000,00 | | 96.000,00 | | 126.000,00 | | 180.000,00 | | 106.800,00 | | 116.400,00 |

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da **Mediana**

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2022.

Sandra Pelentil

Sandra Pelentil
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: XX/XX/2022

ABERTURA: XX/XX/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, designado pela designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, que no dia **xx de xxxx de 2022**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, a partir das XXhXXmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, às XXhXXmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, após às XXhXXmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2022, às XXhXXmin.

LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada ITEM, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 ITENS**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se nos itens 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

4.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

- 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às **XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo obrigatório o preenchimento do “**VI Unitário**” (valor unitário) do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OBS: As empresas que forem participar em mais de um item/lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens/lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 10.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.20. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do ITEM do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02(duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, ITEM a ITEM, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail xxxx@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvividapr@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços e documentos acima obrigatórios via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 8.8.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

18.1. As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes..

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados | | | | | | | |
| UG | O/U | FUNTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 07/01 | 000 | 2.049 | Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049 | 405 | 3757 | 3.3.90.30.04 |

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA), do Município de Coronel Vivida.

Conforme Requisição de Necessidades nº 372/2022 (Anexo I)

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--------------------|---------------|----|-----------|---|---------------------------|---------------------------------|
| 1 | 12.000 | LT | 18704 | NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA -196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAO CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOES TANQUES LICENCIADOS | 9,70 | 116.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 116.400,00 |

2. Justificativa:

2.1. O Programa Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – Difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II – Prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município, e
- III – Melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

2.2. Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA). Com o objetivo de fomentar essa cadeia são realizadas ações de instrução técnica, fornecimento de sêmen e fornecimento de nitrogênio líquido para conservar o material genético (sêmen) fornecido.

2.3. Faz necessária a aquisição do Nitrogênio líquido para realizar a conservação das doses de sêmen adquiridas pelo Município no Programa Municipal de Inseminação Artificial, realizando o abastecimento dos botijões criogênicos, que armazenarão as doses de sêmen.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado na solicitação da Secretaria solicitante, sendo a quantidade necessária para suprir a demanda programada para 12 meses. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado deste Termo de Referência é de **R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)** conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5.5. Após a coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo, se observou que não foram localizados 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designado e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7. Obrigações da Detentora:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação.
- 7.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

7.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas.

9.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

9.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

9.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, Centro – Coronel Vivida - PR.

9.5. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar análises quantitativas e qualitativas para avaliação dos sêmens recebidos.

9.6. A Detentora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

9.7. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de condições para armazenar mercadorias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

9.8. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

9.9. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.9.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.9.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

9.10. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.3. A Administração indica como fiscal, Manuela Brancalione Menegatti, matrícula nº1584-9.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Manuela Brancalione Menegatti
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2022

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do ITEM abaixo detalhado:

| ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$ | VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ |
|--------------------|--------|----|-----------|---|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | 12.000 | LT | 18704 | NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA -196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAO CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOES TANQUES LICENCIADOS | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

O valor total estimado do ITEM é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS:), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 07/01 | 000 | 2.049 | Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049 | 405 | 3757 | 3.3.90.30.04 |

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº. | IDENTIDADE Nº. |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Elaine Bortolotto | Membro Efetivo | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal
de Administração**

CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DA BARRAGEM DE VIGIÂNCIA DO JUAZEIRO DO PARANÁ - C/MS/PM
CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
Condição Inter municipal de BARRAGEM de Vigiancia do Juazeiro do Paraná - C/MS/PM. Tipo público - Convocação Total de até 10 (dez) dias de prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias. Edital nº 01/2022. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos, C/MS/PM. Valor estimado de R\$ 1.200.000,00. O Edital nº 01/2022 foi publicado em 10/05/2022. O Edital nº 01/2022 foi publicado em 10/05/2022. O Edital nº 01/2022 foi publicado em 10/05/2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
A comissão de licitação publica e recebe propostas em execução no objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, que visa a seleção e verificação da documentação de habilitação, ocasião em que se avaliarão as seguintes propostas:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
DATA: 09/05/2022
ABERTURA: 12/05/22
HORARIO: 14:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR - ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 135/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto:
DECRETA:
Art. 1º - Designar membros e seus respectivos nomes para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Clevelândia, Gestão 2021-2024, e de suas substituições.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 140/2022.
PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Monique Fernanda Parada, inscrita no CPF 058.211.519-10. OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para realização da atualização do Projeto Estrutural Concreto Armado e Projeto Estrutural Metálica da Cobertura dos Módulos Industriais do Parque Tecnológico de acordo com legislação vigente, visando à construção de mais três módulos industriais no Parque Tecnológico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00. Pato Branco, 13 de Maio de 2022. Monique Fernanda Parada - Contratada, Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para o programa da Família Adotiva, conforme Lei Municipal 4.118/2021, conforme descrição no termo de referência do edital.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 140/2022.
PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Monique Fernanda Parada, inscrita no CPF 058.211.519-10. OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para realização da atualização do Projeto Estrutural Concreto Armado e Projeto Estrutural Metálica da Cobertura dos Módulos Industriais do Parque Tecnológico de acordo com legislação vigente, visando à construção de mais três módulos industriais no Parque Tecnológico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00. Pato Branco, 13 de Maio de 2022. Monique Fernanda Parada - Contratada, Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 33/2022 - PROCESSO: 149/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: RUBRA AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 01.101.251/0001-25. OBJETO: Aquisição de Bomba lobar 4" destinado ao caminhão pipa MB 1113 com placa AIR 0125, para dar continuidade aos serviços de regar plantas em geral, limpeza de ruas e gramíneas de esportes e estradas do interior, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 7.900,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18 de maio de 2022. Daniel Parcianello - Secretário de Engenharia e Obras, Robson Cantu - Prefeito.

AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PMM
A Prefeitura Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da publicação do CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PMM, tendo por objeto: seleção de empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, diante denominadas apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Manguieirinha, Estado do Paraná, atendendo as normas vigentes de programas da área habitacional de interesse social e/ou Casa Verde e Amarela. Publicado no jornal diário do sudoeste página B3 dia 04 de maio de 2022 e DIÓIEMS página 28 dia 04 de maio de 2022. Motivo: Não ficou pronto a regularização fiscal do imóvel. Manguieirinha 19 de maio de 2022. Publique-se Departamento de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos para manutenção e suporte técnico em hardware e software de 4 (quatro) servidores físicos e 8 (oito) servidores virtuais do Centro de Processamento de Dados - CPD, a pedido da Secretária de Administração desta municipalidade.
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
DATA: 19 de Maio de 2022.
Manguieirinha 19 de Maio de 2022. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS RODRIGUES DE LIMA LTDA, CNPJ sob nº 31.715.221/0001-70.
OBJETO: Aquisição de materiais para a realização do curso de marcenaria SESI/SENAI.
VALOR: R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
DATA: 19 de Maio de 2022.
Manguieirinha 19 de Maio de 2022. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - (Processo Licitatório 43/2022)
De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata de sessão plenária de Abertura de propostas licitatórias em modalidade de Pregão Eletrônico Nº 25/2022, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para a operação do Registro Federal e Ponto Físico no âmbito de funcionamento, bem como para a Diretoria de Convênios da Administração Municipal com as diversas secretarias, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusive os serviços de Prestação de Serviços, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência constante de Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando que seja ADJUDICADO o objeto a favor da empresa licitante C H ARBESBORA E PLANEJAMENTO LTDA-EP, com o CNPJ nº 15.528.717/0001-44, conforme bem o preceito estabelecido:
Valor Total Homologado da Licitação: R\$ 92.279,84
(Oitenta e Dois Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos).
Bom Sucesso do Sul, 19 de Maio de 2022.
NILSON ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Portaria Nº 29 de 19/05/2022 - Suma: Designar Comissão Permanente de Licitação e delegar outras responsabilidades.
Decreto nº 7.917 de 19/05/2022 - Suma: Conceder a servidores, ocupante de cargo efetivo função gratificada por encargos e dá outras providências.
Edital nº 142 de 18/05/2022 - Convocação Pública 0210219 Suma: Exatidão de cadastro habitacional. MAURICIO FERREIRA POLESKI, convocado através do Edital nº 140 de 17/05/2022
Edital nº 143 de 18/05/2022 - Convocação Pública 0410219 Suma: Convocação de comissões habilitadoras. Camila Aparecida Evangelista de Menezes.
Classificação dos Candidatos:
Rf ordem Nome Classificação Nota Inscrição
1 TAMIARA VARELLI 01 69,2009
Cargo Agente Técnico em Planejamento (Auxiliar de Planejamento)
Rf ordem Nome Classificação Nota Inscrição
1 CRISTIANE DE QUADROS 01 64,7671
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pelo Município nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7931, de 16 de julho de 2021.

Município de Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ Nº 76.995.448/0001-54
www.pato-branco.pr.gov.br
RUA TUPACATIÁ, 93 - FONE: (41) 3344-8009 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PORTARIA Nº 072/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Concede férias a servidores que especifica.
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Torna público o resultado de julgamento de documentação de habilitação e proposta de prelos das licitantes interessadas no certame.
AVISO ERRATA DO CONTRATO Nº 53/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Retifica a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamantemunicipal.com.br/emp>, edição em 20 de maio de 2022, conforme Lei Autorizatória nº 973 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EDITAL Nº 024/2021
Processo Seletivo Simplificado - PDS 2821
1º CHAMAMENTO
Modalidade: Votante em 143 horas
Nome do(s) Candidato(s) Nota Final
1º Presente Laurício Barão 5,7
Modalidade: Assessoria Administrativa - 48 horas
Nome do(s) Candidato(s) Nota Final
1º César Paschoa 5,1
2º Mariana Aparecida Franco 5,1
Modalidade: Operações de Máquinas Pesadas - 08 horas
Nome do(s) Candidato(s) Nota Final
1º Jefferson de Sá Torres 5,0
Modalidade: Assessoria de Sistemas - 44 horas
Nome do(s) Candidato(s) Nota Final
1º Ezequiel Sanches Torres 5,2

1 - O candidato convocados terá o prazo máximo e intransferível de 30 (trinta) dias para a apresentação de documentação, para apresentação de proposta e entrega de documentação de habilitação e proposta, sob pena de desclassificação e, se necessário, de suspensão de inscrição no certame.
2 - Fazer declaração de interesse de que, no caso de convocação para assumir cargo, não terá sido deferida no caso de seleção:
a) Livro Fois 2 e 4 recente, estado do Brasil;
b) Cópia de carteira de identidade em vigor;
c) Cópia do Cartão de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma de curso superior ou que lhe é PDS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia do cartão de registro no curso, para os cargos que o exigirem;
f) Carteira de habilitação;
g) Cartão de habilitação em vigor;
h) Cartão de habilitação em vigor;
i) Cartão de habilitação em vigor;
j) Cartão de habilitação em vigor;
k) Cartão de habilitação em vigor;
l) Cartão de habilitação em vigor;
m) Cartão de habilitação em vigor;
n) Cartão de habilitação em vigor;
o) Cartão de habilitação em vigor;
p) Cartão de habilitação em vigor;
q) Cartão de habilitação em vigor;
r) Cartão de habilitação em vigor;
s) Cartão de habilitação em vigor;
t) Cartão de habilitação em vigor;
u) Cartão de habilitação em vigor;
v) Cartão de habilitação em vigor;
w) Cartão de habilitação em vigor;
x) Cartão de habilitação em vigor;
y) Cartão de habilitação em vigor;
z) Cartão de habilitação em vigor;
AA) Cartão de habilitação em vigor;
AB) Cartão de habilitação em vigor;
AC) Cartão de habilitação em vigor;
AD) Cartão de habilitação em vigor;
AE) Cartão de habilitação em vigor;
AF) Cartão de habilitação em vigor;
AG) Cartão de habilitação em vigor;
AH) Cartão de habilitação em vigor;
AI) Cartão de habilitação em vigor;
AJ) Cartão de habilitação em vigor;
AK) Cartão de habilitação em vigor;
AL) Cartão de habilitação em vigor;
AM) Cartão de habilitação em vigor;
AN) Cartão de habilitação em vigor;
AO) Cartão de habilitação em vigor;
AP) Cartão de habilitação em vigor;
AQ) Cartão de habilitação em vigor;
AR) Cartão de habilitação em vigor;
AS) Cartão de habilitação em vigor;
AT) Cartão de habilitação em vigor;
AU) Cartão de habilitação em vigor;
AV) Cartão de habilitação em vigor;
AW) Cartão de habilitação em vigor;
AX) Cartão de habilitação em vigor;
AY) Cartão de habilitação em vigor;
AZ) Cartão de habilitação em vigor;
BA) Cartão de habilitação em vigor;
BB) Cartão de habilitação em vigor;
BC) Cartão de habilitação em vigor;
BD) Cartão de habilitação em vigor;
BE) Cartão de habilitação em vigor;
BF) Cartão de habilitação em vigor;
BG) Cartão de habilitação em vigor;
BH) Cartão de habilitação em vigor;
BI) Cartão de habilitação em vigor;
BJ) Cartão de habilitação em vigor;
BK) Cartão de habilitação em vigor;
BL) Cartão de habilitação em vigor;
BM) Cartão de habilitação em vigor;
BN) Cartão de habilitação em vigor;
BO) Cartão de habilitação em vigor;
BP) Cartão de habilitação em vigor;
BQ) Cartão de habilitação em vigor;
BR) Cartão de habilitação em vigor;
BS) Cartão de habilitação em vigor;
BT) Cartão de habilitação em vigor;
BU) Cartão de habilitação em vigor;
BV) Cartão de habilitação em vigor;
BW) Cartão de habilitação em vigor;
BX) Cartão de habilitação em vigor;
BY) Cartão de habilitação em vigor;
BZ) Cartão de habilitação em vigor;
CA) Cartão de habilitação em vigor;
CB) Cartão de habilitação em vigor;
CC) Cartão de habilitação em vigor;
CD) Cartão de habilitação em vigor;
CE) Cartão de habilitação em vigor;
CF) Cartão de habilitação em vigor;
CG) Cartão de habilitação em vigor;
CH) Cartão de habilitação em vigor;
CI) Cartão de habilitação em vigor;
CJ) Cartão de habilitação em vigor;
CK) Cartão de habilitação em vigor;
CL) Cartão de habilitação em vigor;
CM) Cartão de habilitação em vigor;
CN) Cartão de habilitação em vigor;
CO) Cartão de habilitação em vigor;
CP) Cartão de habilitação em vigor;
CQ) Cartão de habilitação em vigor;
CR) Cartão de habilitação em vigor;
CS) Cartão de habilitação em vigor;
CT) Cartão de habilitação em vigor;
CU) Cartão de habilitação em vigor;
CV) Cartão de habilitação em vigor;
CW) Cartão de habilitação em vigor;
CX) Cartão de habilitação em vigor;
CY) Cartão de habilitação em vigor;
CZ) Cartão de habilitação em vigor;
DA) Cartão de habilitação em vigor;
DB) Cartão de habilitação em vigor;
DC) Cartão de habilitação em vigor;
DD) Cartão de habilitação em vigor;
DE) Cartão de habilitação em vigor;
DF) Cartão de habilitação em vigor;
DG) Cartão de habilitação em vigor;
DH) Cartão de habilitação em vigor;
DI) Cartão de habilitação em vigor;
DJ) Cartão de habilitação em vigor;
DK) Cartão de habilitação em vigor;
DL) Cartão de habilitação em vigor;
DM) Cartão de habilitação em vigor;
DN) Cartão de habilitação em vigor;
DO) Cartão de habilitação em vigor;
DP) Cartão de habilitação em vigor;
DQ) Cartão de habilitação em vigor;
DR) Cartão de habilitação em vigor;
DS) Cartão de habilitação em vigor;
DT) Cartão de habilitação em vigor;
DU) Cartão de habilitação em vigor;
DV) Cartão de habilitação em vigor;
DW) Cartão de habilitação em vigor;
DX) Cartão de habilitação em vigor;
DY) Cartão de habilitação em vigor;
DZ) Cartão de habilitação em vigor;
EA) Cartão de habilitação em vigor;
EB) Cartão de habilitação em vigor;
EC) Cartão de habilitação em vigor;
ED) Cartão de habilitação em vigor;
EE) Cartão de habilitação em vigor;
EF) Cartão de habilitação em vigor;
EG) Cartão de habilitação em vigor;
EH) Cartão de habilitação em vigor;
EI) Cartão de habilitação em vigor;
EJ) Cartão de habilitação em vigor;
EK) Cartão de habilitação em vigor;
EL) Cartão de habilitação em vigor;
EM) Cartão de habilitação em vigor;
EN) Cartão de habilitação em vigor;
EO) Cartão de habilitação em vigor;
EP) Cartão de habilitação em vigor;
EQ) Cartão de habilitação em vigor;
ER) Cartão de habilitação em vigor;
ES) Cartão de habilitação em vigor;
ET) Cartão de habilitação em vigor;
EU) Cartão de habilitação em vigor;
EV) Cartão de habilitação em vigor;
EW) Cartão de habilitação em vigor;
EX) Cartão de habilitação em vigor;
EY) Cartão de habilitação em vigor;
EZ) Cartão de habilitação em vigor;
FA) Cartão de habilitação em vigor;
FB) Cartão de habilitação em vigor;
FC) Cartão de habilitação em vigor;
FD) Cartão de habilitação em vigor;
FE) Cartão de habilitação em vigor;
FF) Cartão de habilitação em vigor;
FG) Cartão de habilitação em vigor;
FH) Cartão de habilitação em vigor;
FI) Cartão de habilitação em vigor;
FJ) Cartão de habilitação em vigor;
FK) Cartão de habilitação em vigor;
FL) Cartão de habilitação em vigor;
FM) Cartão de habilitação em vigor;
FN) Cartão de habilitação em vigor;
FO) Cartão de habilitação em vigor;
FP) Cartão de habilitação em vigor;
FQ) Cartão de habilitação em vigor;
FR) Cartão de habilitação em vigor;
FS) Cartão de habilitação em vigor;
FT) Cartão de habilitação em vigor;
FU) Cartão de habilitação em vigor;
FV) Cartão de habilitação em vigor;
FW) Cartão de habilitação em vigor;
FX) Cartão de habilitação em vigor;
FY) Cartão de habilitação em vigor;
FZ) Cartão de habilitação em vigor;
GA) Cartão de habilitação em vigor;
GB) Cartão de habilitação em vigor;
GC) Cartão de habilitação em vigor;
GD) Cartão de habilitação em vigor;
GE) Cartão de habilitação em vigor;
GF) Cartão de habilitação em vigor;
GG) Cartão de habilitação em vigor;
GH) Cartão de habilitação em vigor;
GI) Cartão de habilitação em vigor;
GJ) Cartão de habilitação em vigor;
GK) Cartão de habilitação em vigor;
GL) Cartão de habilitação em vigor;
GM) Cartão de habilitação em vigor;
GN) Cartão de habilitação em vigor;
GO) Cartão de habilitação em vigor;
GP) Cartão de habilitação em vigor;
GQ) Cartão de habilitação em vigor;
GR) Cartão de habilitação em vigor;
GS) Cartão de habilitação em vigor;
GT) Cartão de habilitação em vigor;
GU) Cartão de habilitação em vigor;
GV) Cartão de habilitação em vigor;
GW) Cartão de habilitação em vigor;
GX) Cartão de habilitação em vigor;
GY) Cartão de habilitação em vigor;
GZ) Cartão de habilitação em vigor;
HA) Cartão de habilitação em vigor;
HB) Cartão de habilitação em vigor;
HC) Cartão de habilitação em vigor;
HD) Cartão de habilitação em vigor;
HE) Cartão de habilitação em vigor;
HF) Cartão de habilitação em vigor;
HG) Cartão de habilitação em vigor;
HH) Cartão de habilitação em vigor;
HI) Cartão de habilitação em vigor;
HJ) Cartão de habilitação em vigor;
HK) Cartão de habilitação em vigor;
HL) Cartão de habilitação em vigor;
HM) Cartão de habilitação em vigor;
HN) Cartão de habilitação em vigor;
HO) Cartão de habilitação em vigor;
HP) Cartão de habilitação em vigor;
HQ) Cartão de habilitação em vigor;
HR) Cartão de habilitação em vigor;
HS) Cartão de habilitação em vigor;
HT) Cartão de habilitação em vigor;
HU) Cartão de habilitação em vigor;
HV) Cartão de habilitação em vigor;
HW) Cartão de habilitação em vigor;
HX) Cartão de habilitação em vigor;
HY) Cartão de habilitação em vigor;
HZ) Cartão de habilitação em vigor;
IA) Cartão de habilitação em vigor;
IB) Cartão de habilitação em vigor;
IC) Cartão de habilitação em vigor;
ID) Cartão de habilitação em vigor;
IE) Cartão de habilitação em vigor;
IF) Cartão de habilitação em vigor;
IG) Cartão de habilitação em vigor;
IH) Cartão de habilitação em vigor;
II) Cartão de habilitação em vigor;
IJ) Cartão de habilitação em vigor;
IK) Cartão de habilitação em vigor;
IL) Cartão de habilitação em vigor;
IM) Cartão de habilitação em vigor;
IN) Cartão de habilitação em vigor;
IO) Cartão de habilitação em vigor;
IP) Cartão de habilitação em vigor;
IQ) Cartão de habilitação em vigor;
IR) Cartão de habilitação em vigor;
IS) Cartão de habilitação em vigor;
IT) Cartão de habilitação em vigor;
IU) Cartão de habilitação em vigor;
IV) Cartão de habilitação em vigor;
IW) Cartão de habilitação em vigor;
IX) Cartão de habilitação em vigor;
IY) Cartão de habilitação em vigor;
IZ) Cartão de habilitação em vigor;
JA) Cartão de habilitação em vigor;
JB) Cartão de habilitação em vigor;
JC) Cartão de habilitação em vigor;
JD) Cartão de habilitação em vigor;
JE) Cartão de habilitação em vigor;
JF) Cartão de habilitação em vigor;
JG) Cartão de habilitação em vigor;
JH) Cartão de habilitação em vigor;
JI) Cartão de habilitação em vigor;
JJ) Cartão de habilitação em vigor;
JK) Cartão de habilitação em vigor;
JL) Cartão de habilitação em vigor;
JM) Cartão de habilitação em vigor;
JN) Cartão de habilitação em vigor;
JO) Cartão de habilitação em vigor;
JP) Cartão de habilitação em vigor;
JQ) Cartão de habilitação em vigor;
JR) Cartão de habilitação em vigor;
JS) Cartão de habilitação em vigor;
JT) Cartão de habilitação em vigor;
JU) Cartão de habilitação em vigor;
JV) Cartão de habilitação em vigor;
JW) Cartão de habilitação em vigor;
JX) Cartão de habilitação em vigor;
JY) Cartão de habilitação em vigor;
JZ) Cartão de habilitação em vigor;
KA) Cartão de habilitação em vigor;
KB) Cartão de habilitação em vigor;
KC) Cartão de habilitação em vigor;
KD) Cartão de habilitação em vigor;
KE) Cartão de habilitação em vigor;
KF) Cartão de habilitação em vigor;
KG) Cartão de habilitação em vigor;
KH) Cartão de habilitação em vigor;
KI) Cartão de habilitação em vigor;
KJ) Cartão de habilitação em vigor;
KL) Cartão de habilitação em vigor;
KM) Cartão de habilitação em vigor;
KN) Cartão de habilitação em vigor;
KO) Cartão de habilitação em vigor;
KP) Cartão de habilitação em vigor;
KQ) Cartão de habilitação em vigor;
KR) Cartão de habilitação em vigor;
KS) Cartão de habilitação em vigor;
KT) Cartão de habilitação em vigor;
KU) Cartão de habilitação em vigor;
KV) Cartão de habilitação em vigor;
KW) Cartão de habilitação em vigor;
KX) Cartão de habilitação em vigor;
KY) Cartão de habilitação em vigor;
KZ) Cartão de habilitação em vigor;
LA) Cartão de habilitação em vigor;
LB) Cartão de habilitação em vigor;
LC) Cartão de habilitação em vigor;
LD) Cartão de habilitação em vigor;
LE) Cartão de habilitação em vigor;
LF) Cartão de habilitação em vigor;
LG) Cartão de habilitação em vigor;
LH) Cartão de habilitação em vigor;
LI) Cartão de habilitação em vigor;
LJ) Cartão de habilitação em vigor;
LK) Cartão de habilitação em vigor;
LL) Cartão de habilitação em vigor;
LM) Cartão de habilitação em vigor;
LN) Cartão de habilitação em vigor;
LO) Cartão de habilitação em vigor;
LP) Cartão de habilitação em vigor;
LQ) Cartão de habilitação em vigor;
LR) Cartão de habilitação em vigor;
LS) Cartão de habilitação em vigor;
LT) Cartão de habilitação em vigor;
LU) Cartão de habilitação em vigor;
LV) Cartão de habilitação em vigor;
LW) Cartão de habilitação em vigor;
LX) Cartão de habilitação em vigor;
LY) Cartão de habilitação em vigor;
LZ) Cartão de habilitação em vigor;
MA) Cartão de habilitação em vigor;
MB) Cartão de habilitação em vigor;
MC) Cartão de habilitação em vigor;
MD) Cartão de habilitação em vigor;
ME) Cartão de habilitação em vigor;
MF) Cartão de habilitação em vigor;
MG) Cartão de habilitação em vigor;
MH) Cartão de habilitação em vigor;
MI) Cartão de habilitação em vigor;
MJ) Cartão de habilitação em vigor;
MK) Cartão de habilitação em vigor;
ML) Cartão de habilitação em vigor;
MM) Cartão de habilitação em vigor;
MN) Cartão de habilitação em vigor;
MO) Cartão de habilitação em vigor;
MP) Cartão de habilitação em vigor;
MQ) Cartão de habilitação em vigor;
MR) Cartão de habilitação em vigor;
MS) Cartão de habilitação em vigor;
MT) Cartão de habilitação em vigor;
MU) Cartão de habilitação em vigor;
MV) Cartão de habilitação em vigor;
MW) Cartão de habilitação em vigor;
MX) Cartão de habilitação em vigor;
MY) Cartão de habilitação em vigor;
MZ) Cartão de habilitação em vigor;
NA) Cartão de habilitação em vigor;
NB) Cartão de habilitação em vigor;
NC) Cartão de habilitação em vigor;
ND) Cartão de habilitação em vigor;
NE) Cartão de habilitação em vigor;
NF) Cartão de habilitação em vigor;
NG) Cartão de habilitação em vigor;
NH) Cartão de habilitação em vigor;
NI) Cartão de habilitação em vigor;
NJ) Cartão de habilitação em vigor;
NK) Cartão de habilitação em vigor;
NL) Cartão de habilitação em vigor;
NM) Cartão de habilitação em vigor;
NN) Cartão de habilitação em vigor;
NO) Cartão de habilitação em vigor;
NP) Cartão de habilitação em vigor;
NQ) Cartão de habilitação em vigor;
NR) Cartão de habilitação em vigor;
NS) Cartão de habilitação em vigor;
NT) Cartão de habilitação em vigor;
NU) Cartão de habilitação em vigor;
NV) Cartão de habilitação em vigor;
NW) Cartão de habilitação em vigor;
NX) Cartão de habilitação em vigor;
NY) Cartão de habilitação em vigor;
NZ) Cartão de habilitação em vigor;
OA) Cartão de habilitação em vigor;
OB) Cartão de habilitação em vigor;
OC) Cartão de habilitação em vigor;
OD) Cartão de habilitação em vigor;
OE) Cartão de habilitação em vigor;
OF) Cartão de habilitação em vigor;
OG) Cartão de habilitação em vigor;
OH) Cartão de habilitação em vigor;
OI) Cartão de habilitação em vigor;
OJ) Cartão de habilitação em vigor;
OK) Cartão de habilitação em vigor;
OL) Cartão de habilitação em vigor;
OM) Cartão de habilitação em vigor;
ON) Cartão de habilitação em vigor;
OO) Cartão de habilitação em vigor;
OP) Cartão de habilitação em vigor;
OQ) Cartão de habilitação em vigor;
OR) Cartão de habilitação em vigor;
OS) Cartão de habilitação em vigor;
OT) Cartão de habilitação em vigor;
OU) Cartão de habilitação em vigor;
OV) Cartão de habilitação em vigor;
OW) Cartão de habilitação em vigor;
OX) Cartão de habilitação em vigor;
OY) Cartão de habilitação em vigor;
OZ) Cartão de habilitação em vigor;
PA) Cartão de habilitação em vigor;
PB) Cartão de habilitação em vigor;
PC) Cartão de habilitação em vigor;
PD) Cartão de habilitação em vigor;
PE) Cartão de habilitação em vigor;
PF) Cartão de habilitação em vigor;
PG) Cartão de habilitação em vigor;
PH) Cartão de habilitação em vigor;
PI) Cartão de habilitação em vigor;
PJ) Cartão de habilitação em vigor;
PK) Cartão de habilitação em vigor;
PL) Cartão de habilitação em vigor;
PM) Cartão de habilitação em vigor;
PN) Cartão de habilitação em vigor;
PO) Cartão de habilitação em vigor;
PP) Cartão de habilitação em vigor;
PQ) Cartão de habilitação em vigor;
PR) Cartão de habilitação em vigor;
PS) Cartão de habilitação em vigor;
PT) Cartão de habilitação em vigor;
PU) Cartão de habilitação em vigor;
PV) Cartão de habilitação em vigor;
PW) Cartão de habilitação em vigor;
PX) Cartão de habilitação em vigor;
PY) Cartão de habilitação em vigor;
PZ) Cartão de habilitação em vigor;
QA) Cartão de habilitação em vigor;
QB) Cartão de habilitação em vigor;
QC) Cartão de habilitação em vigor;
QD) Cartão de habilitação em vigor;
QE) Cartão de habilitação em vigor;
QF) Cartão de habilitação em vigor;
QG) Cartão de habilitação em vigor;
QH) Cartão de habilitação em vigor;
QI) Cartão de habilitação em vigor;
QJ) Cartão de habilitação em vigor;
QK) Cartão de habilitação em vigor;
QL) Cartão de habilitação em vigor;
QM) Cartão de habilitação em vigor;
QN) Cartão de habilitação em vigor;
QO) Cartão de habilitação em vigor;
QP) Cartão de habilitação em vigor;
QQ) Cartão de habilitação em vigor;
QR) Cartão de habilitação em vigor;
QS) Cartão de habilitação em vigor;
QT) Cartão de habilitação em vigor;
QU) Cartão de habilitação em vigor;
QV) Cartão de habilitação em vigor;
QW) Cartão de habilitação em vigor;
QX) Cartão de habilitação em vigor;
QY) Cartão de habilitação em vigor;
QZ) Cartão de habilitação em vigor;
RA) Cartão de habilitação em vigor;
RB) Cartão de habilitação em vigor;
RC) Cartão de habilitação em vigor;
RD) Cartão de habilitação em vigor;
RE) Cartão de habilitação em vigor;
RF) Cartão de habilitação em vigor;
RG) Cartão de habilitação em vigor;
RH) Cartão de habilitação em vigor;
RI) Cartão de habilitação em vigor;
RJ) Cartão de habilitação em vigor;
RK) Cartão de habilitação em vigor;
RL) Cartão de habilitação em vigor;
RM) Cartão de habilitação em vigor;
RN) Cartão de habilitação em vigor;
RO) Cartão de habilitação em vigor;
RP) Cartão de habilitação em vigor;
RQ) Cartão de habilitação em vigor;
RR) Cartão de habilitação em vigor;
RS) Cartão de habilitação em vigor;
RT) Cartão de habilitação em vigor;
RU) Cartão de habilitação em vigor;
RV) Cartão de habilitação em vigor;
RW) Cartão de habilitação em vigor;
RX) Cartão de habilitação em vigor;
RY) Cartão de habilitação em vigor;
RZ) Cartão de habilitação em vigor;
SA) Cartão de habilitação em vigor;
SB) Cartão de habilitação em vigor;
SC) Cartão de habilitação em vigor;
SD) Cartão de habilitação em vigor;
SE) Cartão de habilitação em vigor;
SF) Cartão de habilitação em vigor;
SG) Cartão de habilitação em vigor;
SH) Cartão de habilitação em vigor;
SI) Cartão de habilitação em vigor;
SJ) Cartão de habilitação em vigor;
SK) Cartão de habilitação em vigor;
SL) Cartão de habilitação em vigor;
SM) Cartão de habilitação em vigor;
SN) Cartão de habilitação em vigor;
SO) Cartão de habilitação em vigor;
SP) Cartão de habilitação em vigor;
SQ) Cartão de habilitação em vigor;
SR) Cartão de habilitação em vigor;
SS) Cartão de habilitação em vigor;
ST) Cartão de habilitação em vigor;
SU) Cartão de habilitação em vigor;
SV) Cartão de habilitação em vigor;
SW) Cartão de habilitação em vigor;
SX) Cartão de habilitação em vigor;
SY) Cartão de habilitação em vigor;
SZ) Cartão de habilitação em vigor;
TA) Cartão de habilitação em vigor;
TB) Cartão de habilitação em vigor;
TC) Cartão de habilitação em vigor;
TD) Cartão de habilitação em vigor;
TE) Cartão de habilitação em vigor;
TF) Cartão de habilitação em vigor;
TG) Cartão de habilitação em vigor;
TH) Cartão de habilitação em vigor;
TI) Cartão de habilitação em vigor;
TJ) Cartão de habilitação em vigor;
TK) Cartão de habilitação em vigor;
TL) Cartão de habilitação em vigor;
TM) Cartão de habilitação em vigor;
TN) Cartão de habilitação em vigor;
TO) Cartão de habilitação em vigor;
TP) Cartão de habilitação em vigor;
TQ) Cartão de habilitação em vigor;
TR) Cartão de habilitação em vigor;
TS) Cartão de habilitação em vigor;
TU) Cartão de habilitação em vigor;
TV) Cartão de habilitação em vigor;
TW) Cartão de habilitação em vigor;
TX) Cartão de habilitação em vigor;
TY) Cartão de habilitação em vigor;
TZ) Cartão de habilitação em vigor;
UA) Cartão de habilitação em vigor;
UB) Cartão de habilitação em vigor;
UC) Cartão de habilitação em vigor;
UD) Cartão de habilitação em vigor;
UE) Cartão de habilitação em vigor;
UF) Cartão de habilitação em vigor;
UG) Cartão de habilitação em vigor;
UH) Cartão de habilitação em vigor;
UI) Cartão de habilitação em vigor;
UJ) Cartão de habilitação em vigor;
UK) Cartão de habilitação em vigor;
UL) Cartão de habilitação em vigor;
UM) Cartão de habilitação em vigor;
UN) Cartão de habilitação em vigor;
UO) Cartão de habilitação em vigor;
UP) Cartão de habilitação em vigor;
UQ) Cartão de habilitação em vigor;
UR) Cartão de habilitação em vigor;
US) Cartão de habilitação em vigor;
UT) Cartão de habilitação em vigor;
UU) Cartão de habilitação em vigor;
UV) Cartão de habilitação em vigor;
UW) Cartão de habilitação em vigor;
UX) Cartão de habilitação em vigor;
UY) Cartão de habilitação em vigor;
UZ) Cartão de habilitação em vigor;
VA) Cartão de habilitação em vigor;
VB) Cartão de habilitação em vigor;
VC) Cartão de habilitação em vigor;
VD) Cartão de habilitação em vigor;
VE) Cartão de habilitação em vigor;
VF) Cartão de habilitação em vigor;
VG) Cartão de habilitação em vigor;
VH) Cartão de habilitação em vigor;
VI) Cartão de habilitação em vigor;
VJ) Cartão de habilitação em vigor;
VK) Cartão de habilitação em vigor;
VL) Cartão de habilitação em vigor;
VM) Cartão de habilitação em vigor;
VN) Cartão de habilitação em vigor;
VO) Cartão de habilitação em vigor;
VP) Cartão de habilitação em vigor;
VQ) Cartão de habilitação em vigor;
VR) Cartão de habilitação em vigor;
VS) Cartão de habilitação em vigor;
VT) Cartão de habilitação em vigor;
VU) Cartão de habilitação em vigor;
VV) Cartão de habilitação em vigor;
VW) Cartão de habilitação em vigor;
VX) Cartão de habilitação em vigor;
VY) Cartão de habilitação em vigor;
VZ) Cartão de habilitação em vigor;
WA) Cartão de habilitação em vigor;
WB) Cartão de habilitação em vigor;
WC) Cartão de habilitação em vigor;
WD) Cartão de habilitação em vigor;
WE) Cartão de habilitação em vigor;
WF) Cartão de habilitação em vigor;
WG) Cartão de habilitação em vigor;
WH) Cartão de habilitação em vigor;
WI) Cartão de habilitação em vigor;
WJ) Cartão de habilitação em vigor;
WK) Cartão de habilitação em vigor;
WL) Cartão de habilitação em vigor;
WM) Cartão de habilitação em vigor;
WN)



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),

VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

0600413392001720383390390000 fonte 1000

0600527812001820393390390000 fonte 1000

0700310301001920423390390000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

0700310302001920463390390000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

0800208243002160523390390000 fonte 1000

080030824400220573390390000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70

DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,

DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS
RESPONSABILIDADES.**

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº. | IDENTIDADE Nº. |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Elaine Bortolotto | Membro Efetivo | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pató Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Cooperativa Agropecuária Tradição inscrita no CNPJ nº 05.528.180/0025-82 e IE nº 90.024/98-26 torna público que está requerendo ao IAT, a Licença Prévia para Dólar do Comércio de Agronegócio a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chopim, interior de Honório Serpa/PR.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Ct. Postal nº. 61, CEP. 83.530-000 - Fone/Fax: (048) 3282-8000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 01/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/01/2022, às 09h30min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Clevelândia - PR, na modalidade de Pregoço, na forma Eletrônica, através do sistema de COMPRASNET, através do site <http://www.comprasnet.com.br>, e qual seu objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Real Substitutiva (Remotivo) até a Unidade de Terapia Real de Pató Branco, abrangendo: veículo e motorista, sendo a veículo tipo van, com no mínimo 12 lugares", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

Obs: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do Internet, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.com.br> e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser obtidos através do e-mail licitacoes@cidade.clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Maíles Carrero Mesquita
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Ct. Postal nº. 61, CEP. 83.530-000 - Fone/Fax: (048) 3282-8000

DECRETO Nº 002/2022

Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada o pedido, a Senhora MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 091/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 1.851/2003:

DECRETA:

Art. 1º - Ficum nomeados os membros abaixo relacionados para reconstrução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

Titular: Kelli da Silva de Moraes

Suplente: Jonas Santos de Paulo

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:

Titular: Elviseu de Fátima Muller Mikovik

Suplente: Manoel João Sarda

Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:

Titular: Ida Barbosa Gobalchini

Suplente: Elzete Rocha Scheller

Titular: Sílvia Deriva dos Santos

Suplente: Ana Mari Cordeiro da Silva

Representantes dos Usuários da Saúde:

Titular: Leivinho Sáve

Suplente: Leivinho Sáve

Titular: Clevaldo Marcondes Stangerlin

Suplente: Nelson Cascaemka

Titular: Terezinha Neusa Macedo

Suplente: Vinícius Fomagnoli

Titular: Melan Joseli Kennedy Meirel

Suplente: Sílvia Gomes Sales Brasilim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 139/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e artigo 1º, inciso XX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ketan Aparecida Rossi, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 12.708.350-0 expedido em 20 de janeiro de 2009, pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 085.034.990-0, e matrícula nº 1283-81, do cargo de promotor em comissão de Assessor da Presidência a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Art. 2º Exonerar André Barbosa Barão, brasileiro, solteiro, portador do Cédulo de Identidade nº 5.124.708-1, expedido em 26 de dezembro de 1987, pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.989-4 e matrícula nº 1125-31, do cargo de promotor em comissão de Assessor Parlamentar a partir da data de 4 de janeiro de 2022, lotado no gabinete do vereador Claudimir Zanico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudimir Zanico
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e artigo 1º, inciso XX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar André Barbosa Barão, brasileiro, solteiro, portador do Cédulo de Identidade nº 5.124.708-1, expedido em 26 de dezembro de 2009, pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.989-4 e matrícula nº 1125-31, do cargo de promotor em comissão de Assessor da Presidência a partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 2º Exonerar Priscila de Abreu Cordeiro, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 5.838.812-2, expedido em 28 de março de 2000, pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 021.013.619-25, para o cargo de promotor em comissão de Assessor da Comunicação a partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudimir Zanico
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍTORIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| DATA | MUNICÍPIO DE CORONEL VÍTORIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO | ASSUNTO |
|------------|--|--------------------|
| 16/01/2022 | Emprego Público Temporário de Licitador para o Município de Coronel Vitoria do Estado do Paraná, Município de São José do Sul. | Edital nº 001/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço I de nível profissional. | Edital nº 002/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço II de nível profissional. | Edital nº 003/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço III de nível profissional. | Edital nº 004/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço IV de nível profissional. | Edital nº 005/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço V de nível profissional. | Edital nº 006/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço VI de nível profissional. | Edital nº 007/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço VII de nível profissional. | Edital nº 008/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço VIII de nível profissional. | Edital nº 009/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço IX de nível profissional. | Edital nº 010/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço X de nível profissional. | Edital nº 011/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XI de nível profissional. | Edital nº 012/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XII de nível profissional. | Edital nº 013/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XIII de nível profissional. | Edital nº 014/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XIV de nível profissional. | Edital nº 015/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XV de nível profissional. | Edital nº 016/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XVI de nível profissional. | Edital nº 017/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XVII de nível profissional. | Edital nº 018/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XVIII de nível profissional. | Edital nº 019/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XIX de nível profissional. | Edital nº 020/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XX de nível profissional. | Edital nº 021/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXI de nível profissional. | Edital nº 022/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXII de nível profissional. | Edital nº 023/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXIII de nível profissional. | Edital nº 024/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXIV de nível profissional. | Edital nº 025/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXV de nível profissional. | Edital nº 026/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXVI de nível profissional. | Edital nº 027/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXVII de nível profissional. | Edital nº 028/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXVIII de nível profissional. | Edital nº 029/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXIX de nível profissional. | Edital nº 030/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXX de nível profissional. | Edital nº 031/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXXI de nível profissional. | Edital nº 032/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXXII de nível profissional. | Edital nº 033/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXXIII de nível profissional. | Edital nº 034/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXXIV de nível profissional. | Edital nº 035/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXXV de nível profissional. | Edital nº 036/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXXVI de nível profissional. | Edital nº 037/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXXVII de nível profissional. | Edital nº 038/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXXVIII de nível profissional. | Edital nº 039/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XXXIX de nível profissional. | Edital nº 040/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XL de nível profissional. | Edital nº 041/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XLI de nível profissional. | Edital nº 042/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XLII de nível profissional. | Edital nº 043/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XLIII de nível profissional. | Edital nº 044/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XLIV de nível profissional. | Edital nº 045/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XLV de nível profissional. | Edital nº 046/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XLVI de nível profissional. | Edital nº 047/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XLVII de nível profissional. | Edital nº 048/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XLVIII de nível profissional. | Edital nº 049/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço XLIX de nível profissional. | Edital nº 050/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço L de nível profissional. | Edital nº 051/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LI de nível profissional. | Edital nº 052/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LII de nível profissional. | Edital nº 053/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LIII de nível profissional. | Edital nº 054/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LIV de nível profissional. | Edital nº 055/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LV de nível profissional. | Edital nº 056/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LVI de nível profissional. | Edital nº 057/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LVII de nível profissional. | Edital nº 058/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LVIII de nível profissional. | Edital nº 059/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LIX de nível profissional. | Edital nº 060/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LX de nível profissional. | Edital nº 061/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXI de nível profissional. | Edital nº 062/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXII de nível profissional. | Edital nº 063/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXIII de nível profissional. | Edital nº 064/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXIV de nível profissional. | Edital nº 065/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXV de nível profissional. | Edital nº 066/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXVI de nível profissional. | Edital nº 067/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXVII de nível profissional. | Edital nº 068/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXVIII de nível profissional. | Edital nº 069/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXIX de nível profissional. | Edital nº 070/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXX de nível profissional. | Edital nº 071/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXI de nível profissional. | Edital nº 072/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXII de nível profissional. | Edital nº 073/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXIII de nível profissional. | Edital nº 074/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXIV de nível profissional. | Edital nº 075/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXV de nível profissional. | Edital nº 076/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXVI de nível profissional. | Edital nº 077/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXVII de nível profissional. | Edital nº 078/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXVIII de nível profissional. | Edital nº 079/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXIX de nível profissional. | Edital nº 080/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXX de nível profissional. | Edital nº 081/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXI de nível profissional. | Edital nº 082/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXII de nível profissional. | Edital nº 083/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXIII de nível profissional. | Edital nº 084/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXIV de nível profissional. | Edital nº 085/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXV de nível profissional. | Edital nº 086/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXVI de nível profissional. | Edital nº 087/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXVII de nível profissional. | Edital nº 088/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXVIII de nível profissional. | Edital nº 089/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXIX de nível profissional. | Edital nº 090/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXX de nível profissional. | Edital nº 091/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXXI de nível profissional. | Edital nº 092/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXXII de nível profissional. | Edital nº 093/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXXIII de nível profissional. | Edital nº 094/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXXIV de nível profissional. | Edital nº 095/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXXV de nível profissional. | Edital nº 096/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXXVI de nível profissional. | Edital nº 097/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXXVII de nível profissional. | Edital nº 098/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXXVIII de nível profissional. | Edital nº 099/2022 |
| 16/01/2022 | Emprego temporário para função de Pregoço LXXXXIX de nível profissional. | Edital nº 100/2022 |

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 01/2022

O Município de Pató Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregoço Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal de área do Aeroporto Regional de Pató Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às 09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pató Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pató Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pató Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pató Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3320-1511/1532, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Pató Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira**.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 549, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação do uso de energia solar em bens, logradouros públicos e instalações sanitárias no Município de Pató Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e registro Lei.

Art. 1º Em todos os bens, logradouros públicos e instalações sanitárias do Município de Pató Branco, deverá ser instalado sistema de energia solar, quando de sua construção, ampliação ou reforma, após aprovação do planejamento nos respectivos planos e estudos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se bens públicos os de uso comum do povo e aqueles em que prevalecer o interesse público, ressalvados os bens próprios da administração municipal direta e indireta.

§ 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se logradouros públicos as edificações contidas no art. 7º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004.

Art. 2º A instalação do sistema de energia solar prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração do estudo de viabilidade técnica, econômica e a aprovação dos órgãos competentes referentes ao Executivo Municipal.

Art. 3º O estudo de licitação para obras de construção ou reforma dos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, terá expressamente a obrigação de instalação do sistema de energia solar para a gestão de iluminação dos ambientes.

Parágrafo único. Fica dispensada do conteúdo deste artigo no bens públicos que apresentarem infraestrutura própria para a respectiva instalação do sistema, publicada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal apresentará cronograma de implantação do sistema de uso de energia solar, no prazo máximo de 24 meses a partir da data de publicação desta Lei, com prioridade para as instalações sanitárias em logradouros públicos e instalações sanitárias localizadas no Município de Pató Branco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decreta no prelo de lei de autoria do Vereador

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de **Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais**, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

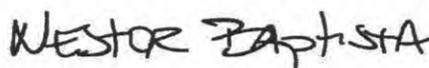
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

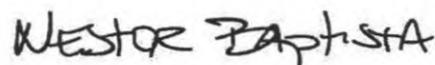
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 152/2022

PROTOCOLO Nº 145/2022

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 11.08.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido para manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (PIA), do município de Coronel Vivida.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA) do Município de Coronel Vivida-PR, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 372/2022 (fls. 03/08 e 09);
- c) Dotação orçamentária (fls. 10);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 52/91);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 92/99);

Na sequência, através do ofício nº 152/2022 de 11.08.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)”**

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

“Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VIII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

IX. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

X. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
d) quando for viável a entrega parcelada;
e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

XI. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

XII. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 17 de agosto de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 18/08/2022

ABERTURA: 02/09/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, designado pela designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **78/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, que no dia **02 de setembro de 2022, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 09:00 (nove) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/08/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/09/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2022, às 09h00min.

LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada ITEM, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 ITENS**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se nos itens 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

4.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvividapr.gov.br, no prazo mencionado.

- 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo obrigatório o preenchimento do “VI Unitário” (valor unitário) do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OBS: As empresas que forem participar em mais de um item/lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens/lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 02 de setembro de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 78/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.20. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do ITEM do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02(duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, ITEM a ITEM, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis para o e-mail fernando@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvividapr@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços e documentos acima obrigatórios via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 8.8.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

18.1. As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes..

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados | | | | | | | |
| UG | O/U | FUNTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 07/01 | 000 | 2.049 | Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049 | 405 | 3757 | 3.3.90.30.04 |

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA), do Município de Coronel Vivida.

Conforme Requisição de Necessidades nº 372/2022 (Anexo I)

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--------------------|---------------|----|-----------|---|---------------------------|---------------------------------|
| 1 | 12.000 | LT | 18704 | NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA -196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAO CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOES TANQUES LICENCIADOS | 9,70 | 116.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 116.400,00 |

2. Justificativa:

2.1. O Programa Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – Difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II – Prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município, e
- III – Melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

2.2. Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA). Com o objetivo de fomentar essa cadeia são realizadas ações de instrução técnica, fornecimento de sêmen e fornecimento de nitrogênio líquido para conservar o material genético (sêmen) fornecido.

2.3. Faz necessária a aquisição do Nitrogênio líquido para realizar a conservação das doses de sêmen adquiridas pelo Município no Programa Municipal de Inseminação Artificial, realizando o abastecimento dos botijões criogênicos, que armazenarão as doses de sêmen.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado na solicitação da Secretaria solicitante, sendo a quantidade necessária para suprir a demanda programada para 12 meses. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado deste Termo de Referência é de **R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)** conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5.5. Após a coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo, se observou que não foram localizados 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designado e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7. Obrigações da Detentora:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação.
- 7.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

7.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas.

9.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

9.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

9.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, Centro – Coronel Vivida - PR.

9.5. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar análises quantitativas e qualitativas para avaliação dos sêmens recebidos.

9.6. A Detentora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

9.7. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de condições para armazenar mercadorias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

9.8. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

9.9. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.9.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.9.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

9.10. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.3. A Administração indica como fiscal, Manuela Brancalione Menegatti, matrícula nº1584-9.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Manuela Brancalione Menegatti
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 78/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 78/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 78/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 78/2022

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do ITEM abaixo detalhado:

| ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$ | VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ |
|--------------------|--------|----|-----------|---|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | 12.000 | LT | 18704 | NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA -196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAO CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOES TANQUES LICENCIADOS | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

O valor total estimado do ITEM é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS:), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPEZA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 07/01 | 000 | 2.049 | Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049 | 405 | 3757 | 3.3.90.30.04 |

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 78/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 02 de setembro de 2022. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 116.400,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 149/2022**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/08/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/09/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2022, às 09h00min.

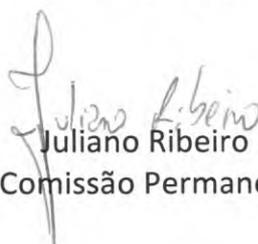
LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

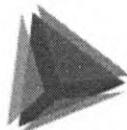
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|--|--|----------------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA | | |
| Ano* | 2022 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 78 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 149/2022 | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0700012060800252049339030000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 116.400,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 18/08/2022 | | |
| Data Abertura | 02/09/2022 | Data Registro | 18/08/2022 |
| NOVA Data Abertura | | Data Registro da Retificação | |
| Data Cancelamento | | Data Registro do Cancelamento | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? Não | | ▼ | |
| Há cota de participação para EPP/ME? Não | | ▼ | |
| | | Percentual de participação: 0,00 | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não | | ▼ | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não | | ▼ | |
| <p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br</p> | | | |



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 21

Ano: 2022

Modalidade: Concorrência Pregão

Pregão Eletrônico nº 78/2022

18/08/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.



Anexos

📄 Aviso de licitação



definido que será alienado o caminhão toco Iveco BCG 9964 e a Iveco AYF-8C42 e o rolo chapa a chapa compactador HAMM, mediante procedimentos legais cabíveis. Aquisição de novos maquinários: será realizado a venda dos veículos conforme item 4 e será adquirido um veículo utilitário pequeno, quanto a aquisição e renovação de frota dos veículos pesados e caminhões o valor acumulado não viabiliza compra de um equipamento ficando acondicionado a busca de recursos para eventuais melhorias e novos equipamentos tendo em vista que o custo aproximado é de 7 milhões de reais. Em ato contínuo o encarregado da patrulha do consórcio, sr. Edilberto Ribas explanou a situação do maquinários e dos veículos integrantes da frota. E por não haver mais assuntos a tratar na ordem do dia, encerram a presente ata, às dez horas e vinte minutos. Eu, Ademir Antonio Aziliero, redigi, subscrevi e assino, sendo a mesma assinada por todos os presentes para que se processem os efeitos legais.

ANDERSON MANIQUE BARRETO VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Coronel Vivida Prefeito de Itapejara d'Oeste

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO JANDIR BANDIERA
Prefeito de São João Prefeito de Coronel Domingos Soares

LUCIANO DIAS ADEMILSO ROSIN
Prefeito de Honório Serpa Prefeito de Verê

MARCELO MALAGI OELITON DEOCLIDES

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

PAULO RICARDO CENTENARO

EDILBERTO ANDRÉ RIBAS

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:74BDC8AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 78/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA
CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 02 de setembro de 2022. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 116.400,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:46DA611E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Agil Eireli, Agil Soluções em Serviços Ltda, Barreiras Prestadora de Serviços Eireli, Costa Oeste Serviços Ltda, CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, Diversa Service Prestadora de Serviços Ltda – ME, Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda, Orbenk Administração e Serviços Ltda, Roseli Ferreira Chicatto Ltda e Welt Prestadora de Serviços Eireli – Me.

Data: 22/08/2022 (segunda-feira) às 14:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A7D86899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 77/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA
CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 01 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de setembro de 2022. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 262.695,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:4436740B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 94/2022 – Concorrência Pública nº 06/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAUDEMIR MAGNAGNO, CNPJ nº 39.595.654/0001-40. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 015/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios. Valor total: R\$ 3.290.021,18. Prazo de execução: 36 meses, da ordem. Prazo de vigência: 48 meses.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2022.



Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 73/2022 – Presencial.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de hora máquina de escavadeira hidráulica, (com motorista/operador, combustível e toda a manutenção preventiva e corretiva). Fornecimento: 12 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 10h30min do dia 31/08/2022 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 10:30 do dia 31/08/2022 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Rafaela Schreiner – Pregoeira.

88940/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 01 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de setembro de 2022. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 262.695,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

89235/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM- AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 02 de setembro de 2022. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 116.400,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

89316/2022

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2022

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 do dia 01/09/2022, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021.

Período: 12 meses

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 129.409,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais)**

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 18/08/2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

89352/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2022

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 10:00 do dia 01/0689/2022, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO VAN TETO ALTO PASSAGEIRO, ZERO QUILÔMETRO, 15+1 LUGARES ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR – AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN, ZERO QUILÔMETROS, 04 PORTAS, 05 PASSAGEIROS, FLEX, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR – AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO DE PASSEIO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, 04 PORTAS, 05 PASSAGEIROS, FLEX, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS DIVERSOS PONTOS DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, FINANCIAMENTOS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO RESOLUÇÃO DE REFERENCIA SESA 769/2019 (RESOLUÇÃO AUTORIZAÇÃO/REPASSE 933/2022, 47/2022, 254/2022 e 455/2022, REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – APSUS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, MAIS RECURSOS PRÓPRIOS.

Período: 12 meses

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 1.003.200,50 (um milhão e três mil e duzentos reais e cinquenta centavos)**

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 18/09/2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

89368/2022

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 01 de setembro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 41/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 e 127/2014 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI – LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 18 de agosto de 2022.

Cristina Santos Neri

Pregoeira

89603/2022

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

Objeto: aquisição de um veículo tipo ambulância avançada tipo D afim de atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da resolução SESA Nº 254/2022.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de setembro de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R\$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2022.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

89273/2022